



***RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA
INTEGRADA SOBRE A GOVERNANÇA DAS
AQUISIÇÕES NA JUSTIÇA ELEITORAL
(PAA 2024)***

AGOSTO

2024



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RELATÓRIO FINAL DA AUDITORIA INTEGRADA SOBRE A GOVERNANÇA DAS AQUISIÇÕES NA JUSTIÇA ELEITORAL (PAA2024)

Relatório da Auditoria Integrada sobre a Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral, decorrente de previsão inserta no Plano Anual de Auditoria 2024 (PAA 2024), aprovado por meio da Portaria da Presidência do TRE-BA nº 971, de 21 de novembro de 2023, executada pela Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC).

EQUIPE DE TRABALHO		
Seção de Lotação	Nome	Função
SAU	Catiuscia Dantas Abreu Oliveira	Supervisora
SEALIC	Jariomar Ferreira Conceição Júnior	Auditor Interno
	Nathalie Malhado Siqueira	Auditora Interna
	Mirela Rios Cruz de Jesus	Auditora Interna e Chefe da SEALIC



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

RESUMO DA AUDITORIA REALIZADA

O QUE A UNIDADE DE AUDITORIA DO TRE-BA FISCALIZOU?

A Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC) realizou auditoria no processo de Governança das Aquisições com o objetivo de avaliar se as estruturas e os processos de governança das aquisições do TRE-BA, no período de janeiro de 2023 a junho de 2024, estavam aderentes à legislação que regulamenta o tema, com o objetivo de contribuir para o aperfeiçoamento do macroprocesso de aquisições e assegurar a boa e eficaz gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

O QUE A AUDITORIA ENCONTROU?

Durante as análises das estruturas e dos processos de governança das organizações, foram identificadas oportunidades de aperfeiçoamento no Plano Anual de Contratações (PLANCONT), notadamente no que se refere à racionalização das contratações e ao seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Plano de Logística Sustentável (PLS).

Além disso, verificou-se que o aperfeiçoamento dos mecanismos de governança do macroprocesso de contratação, a adoção de um modelo de gestão por competências e a implementação de uma estrutura adequada para acompanhamento da gestão contratual podem diminuir riscos de erros e irregularidades e promover maior eficiência no processo, auxiliando o Tribunal no alcance dos seus objetivos estratégicos institucionais.

Observou-se, ainda, que a definição de critérios, papéis e responsabilidades para a realização de compras compartilhadas, a inclusão de requisitos de sustentabilidade e a efetiva gestão de riscos das contratações são medidas importantes para cumprimento dos objetivos do art. 11 da Lei 14.133/21.

Por fim, foi identificada a necessidade de aprimoramento dos controles internos relacionados à contratação emergencial e pagamentos por ressarcimento, a fim de evitar a manutenção ou prorrogação dessas contratações.

O QUE FOI PROPOSTO?

Com vistas ao aperfeiçoamento do processo auditado, foram recomendadas ações voltadas ao aprimoramento da estrutura da área de contratações, a regulamentação do procedimento para realização de compras compartilhadas, inclusão de indicadores de desempenho relacionados a equidade e diversidade no PLS e o regulamentação do processo de apuração das causas das contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	5
2. VISÃO GERAL DO OBJETO	6
3. LIMITAÇÕES AO TRABALHO DA AUDITORIA	8
4. BOAS PRÁTICAS	8
5. ACHADOS DE AUDITORIA	9
6. CONCLUSÃO	41
7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO	44



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1. INTRODUÇÃO

Com fundamento no artigo 53 da Resolução Administrativa TRE-BA nº 26/2022 e considerando previsão inserta no Plano de Auditoria de Longo Prazo das Auditorias Integradas da Justiça Eleitoral (PALP) 2022-2025, aprovado pela Portaria TSE nº 761, de 23 de novembro de 2021, e no Plano Anual de Auditoria Interna do TRE-BA 2024 (PAA 2024), aprovado por meio da Portaria TRE-BA nº 971, de 21 de novembro de 2023, a Seção de Auditoria de Licitações e Contratos (SEALIC) avaliou o processo de governança das aquisições no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA) com objetivo de contribuir para boa e eficaz gestão dos recursos públicos, por intermédio do aperfeiçoamento do macroprocesso de contratação.

Considerando a amplitude e complexidade do processo avaliado e seguindo orientação do Tribunal Superior Eleitoral, a SEALIC priorizou a avaliação das políticas e diretrizes envolvendo os seguintes eixos temáticos: a) Plano de Logística Sustentável; b) Plano Anual de Contratações; c) Compras compartilhadas; d) Plano de tratamento de riscos do macroprocesso de contratações; e) Alinhamento dos mecanismos de governança; e f) Processos de trabalho e atuação em três linhas.

Registre-se que constituíram principais critérios referenciais para delimitação dos achados de auditoria, a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 14.133/2021, Lei nº 12.305/2010, Lei nº 12.527/2011, Resolução CNJ nº 347/2020, Resolução CNJ nº 400/2021, Resolução TSE nº 23.702/2022, Resolução TSE nº 23.505/2016 e a Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 5/2017.

A SAU deu início às atividades com a expedição do Comunicado Circular de Auditoria nº 1/2024/SEALIC/SAU (documento nº 2739076) encaminhado para as unidades auditadas no dia 9 de abril de 2024.

A reunião de abertura dos trabalhos foi realizada no dia 17 de abril de 2024, de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Auditoria Interna, oportunidade em que foi apresentada às unidades auditadas o plano de trabalho da auditoria.

A fim de subsidiar a construção da visão geral do objeto auditado, foram expedidas Requisições de Documentos e/ou Informações (RDIs) ao Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições (documento nº 2761489), à Secretaria de Gestão Administrativa (documento nº 2760203), à Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (documento nº 2761490) e à Secretaria de Gestão de Pessoas (documento nº 2757552).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Concluída a Visão Geral do Objeto, utilizando-se uma abordagem baseada em risco, foi elaborada a matriz de riscos e controles do macroprocesso de contratação, a partir dos objetivos-chave dos eixos temáticos, e elaborado o Programa de Auditoria.

Na sequência, os supracitados documentos foram enviados ao TSE, que, em 17 de junho, apresentou novo cronograma e a matriz de testes consolidada.

Os testes constantes do Programa de Auditoria elaborado pela SEALIC e da Matriz de Testes do TSE, aplicados no período de 17 de junho a 12 de julho do corrente ano, tiveram, em sua maioria, o objetivo de verificar a liderança, estratégia e controle do macroprocesso de contratação postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições no TRE-BA.

A execução da auditoria foi finalizada com o envio da matriz preliminar de achados para as unidades responsáveis se manifestarem acerca das fragilidades até então evidenciadas.

Na sequência, foram avaliados os esclarecimentos dos responsáveis e comentários dos gestores, o que culminou na elaboração do presente relatório final de auditoria.

Importante registrar que a auditoria foi conduzida de acordo com a Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 309, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre normas técnicas de auditoria no âmbito do Poder Judiciário, com o Estatuto de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, aprovado pela Resolução Administrativa nº 9, de 25 de maio de 2021, e com o Código de Ética da Unidade de Auditoria Interna do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, instituído pela Resolução Administrativa nº 10, de 25 de maio de 2021.

2. VISÃO GERAL DO OBJETO

De acordo com relatório¹ solicitado pelo governo federal ao Banco Mundial, após um período de estabilidade econômica e redução da pobreza, o Brasil enfrenta grandes desafios para lidar com seus gastos públicos, não havendo quase nenhum espaço para despesas de investimento.

Esse cenário se reflete na gestão orçamentária do TRE-BA, cuja despesa de custeio corresponde, na proposta orçamentária para 2025, a um percentual de 81% do

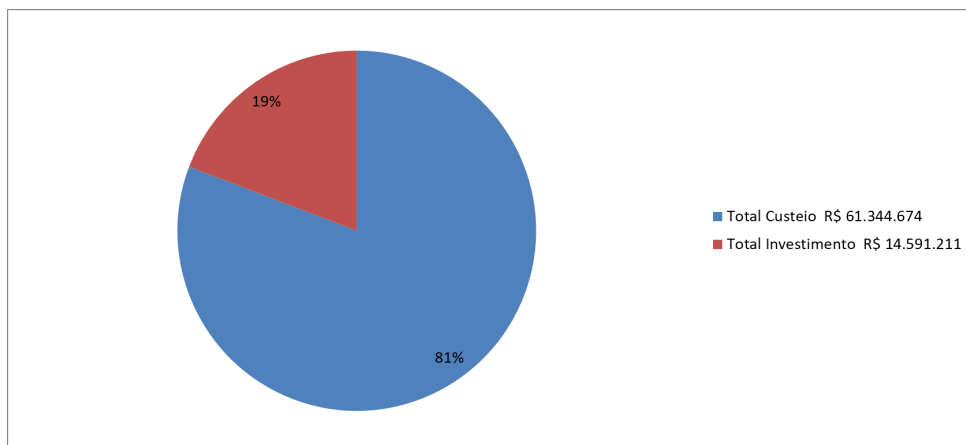
¹ BANCO MUNDIAL. Um ajuste justo, análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil. **Banco Mundial**, 2017



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

orçamento total, contra um percentual de apenas 19% referente às despesas de investimento.



É importante observar que o orçamento de um órgão público não é apenas um instrumento financeiro, mas uma estratégia fundamental para alcançar objetivos e metas de forma eficaz. A elaboração do orçamento reflete as prioridades de uma administração, direcionando recursos para áreas consideradas essenciais para o desenvolvimento do papel social do Tribunal, e tem parcela significativa executada por meio de contratações.

O Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 2.622/2015 – Plenário, inclusive, registrou que, de acordo com informações de 369 organizações da Administração Pública Federal (APF), praticamente metade das organizações afirmaram que param imediatamente suas ações se não ocorrerem aquisições:

Figura 1: Criticidade dos processos de aquisições



Fonte: Elaboração da CGU a partir de Acórdão TCU nº 2.622/2015 – P.

Neste sentido, observa-se que os processos de contratação, seja para construir ou reformar prédios acessíveis, garantir a segurança e limpeza dos locais de atendimento,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

ter pessoal capacitado para atender ao público e equipamentos e sistemas que viabilizem a celeridade e segurança da prestação jurisdicional, são indispensáveis para que o Tribunal alcance sua missão, “*garantir a legitimidade do processo eleitoral*”, e sua visão de futuro, “*fortalecer a credibilidade da Justiça Eleitoral, prestando serviços de qualidade e promovendo a cidadania*”.

Além dessa relevância, o aumento da eficiência das contratações apresenta potencial relevante de economia de recursos a serem revertidos em benefício da sociedade.

Importante registrar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 impôs um dever jurídico de implantação da governança, gestão de riscos e controles internos para o macroprocesso de contratação.

Nessa perspectiva, considerando que, para o Tribunal de Contas da União, governança pública organizacional é definida como mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade ², foram objeto de avaliação neste trabalho as estruturas e processos de governança das aquisições, especialmente as políticas e diretrizes envolvendo seus principais eixos temáticos.

3. LIMITAÇÕES AO TRABALHO DA AUDITORIA

Não foi imposta qualquer restrição de acesso às informações, processos, bancos de dados, nem aos sistemas pelas unidades auditadas.

4. BOAS PRÁTICAS

No trabalho de avaliação da governança das aquisições no TRE-BA, foi possível constatar boas práticas, cuja disseminação, por meio do presente trabalho, têm o potencial de induzir, em boa escala, o aprimoramento dos instrumentos de governança e gestão de contratações no âmbito da Justiça Eleitoral.

Nesse sentido, destacam-se as seguintes boas práticas:

² Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

- Monitoramento da Execução do Plano Anual de Contratações:

Por meio de processo no Sistema Eletrônico de Informações, a Coordenadoria de Gestão de Aquisições, Licitações e Contratos (COGELIC) faz um efetivo acompanhamento da execução do PLANCONT, relacionando as contratações por unidade demandante e informações acerca do *status* de cada processo.

Em suas manifestações, a COGELIC relaciona as desistências e conclusões de contratações, inclusão de novas demandas, contratações em andamento, ainda não deflagradas e em atraso; bem como, informa as unidades demandantes os processos de contratação a serem deflagrados no mês seguinte e orienta as unidades acerca de providências a serem adotadas diante de situações que requerem mais atenção.

- Projeto de Melhoria do Processo de Planejamento de aquisições e contratações:

Estabelecida no PEI 2021-2026 a obrigação da Seção de Gestão de Processos, da Qualidade e de Riscos (SEGEPRO) executar projetos de melhoria dos processos vinculados aos macroprocessos de "Eleições" e de "Gestão da Infraestrutura, Bens e Serviços", foi indicado pela SGA o processo de planejamento de aquisições e contratações.

Nestas circunstâncias, foi mapeado o fluxo de trabalho, elaborado plano de tratamento de riscos e manual do processo e formulados indicadores de desempenho.

- Projeto de Melhoria do Processo Gerenciamento de Contratações de Bens e Serviços:

Estabelecido no PEI 2021-2026 a obrigação da Seção de Gestão de Processos, da Qualidade e de Riscos (SEGEPRO) executar projetos de melhoria dos processos vinculados aos macroprocessos de "Eleições" e de "Gestão da Infraestrutura, Bens e Serviços", foi indicado pela SGA o processo gerenciamento de contratações de bens e serviços.

Nestas circunstâncias, foi mapeado o fluxo de trabalho, elaborado plano de tratamento de riscos e manual do processo.

- Ciclo de Oficinas sobre Estudo Técnico Preliminar (ETP):

O Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), através da SGA/COGELIC, promoveu o Ciclo de Oficinas sobre Estudo Técnico Preliminar (ETP), como parte prática do curso "Planejamento de Contratações", tendo como objetivo principal desmistificar o ETP e capacitar os servidores para conduzirem estudos consistentes durante o planejamento das contratações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

5. ACHADOS DE AUDITORIA

Ultimadas as etapas reservadas ao exame, análise e cotejo de documentos, registros e demais fontes de informação consideradas, bem como observados os critérios referenciais utilizados, restaram evidenciados os seguintes achados de auditoria:

5.1. O aprimoramento do processo de elaboração do PLANCONT e a sua efetiva institucionalização é fundamental para racionalizar as contratações e garantir o seu alinhamento ao PEI e ao PLS.

Situação Encontrada

Da análise das informações apresentadas pela unidade auditada (processo nº 0013978-19.2024.6.05.8000), verificou-se que, em relação ao Plano Anual de Contratações (PLANCONT) 2023 (processo nº 0016664-52.2022.6.05.8000), só houve a passagem dos autos pela COPEG/SEPLANE (documentos nº 2205382 e 2205483) para inclusão de sua ratificação na pauta da IV RAE 2022. Não houve a análise prévia do alinhamento das contratações previstas no PLANCONT ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI).

Em relação ao PLANCONT 2024 (SEI 0004641-40.2023.6.05.8000), não obstante os autos tenham tramitado na COPEG em 4 ocasiões, também não restou identificada a análise prévia do alinhamento das contratações previstas no PLANCONT ao PEI.

Registre-se, ainda, o atraso na ratificação da versão final do PLANCONT 2024 pelo Conselho de Governança, no prazo de até 15 (quinze) dias da aprovação pelo CGeOA, conforme estabelecido no art. 19, §1º-B, da Resolução Administrativa TRE/BA nº 3/2019 (processo nº 0004641-40.2023.6.05.8000).

Da análise do processo de elaboração do PLANCONT e das informações apresentadas pela SGA/COGELIC e pela ASSINC (documentos nº 2767666 e 2770305), observou-se, também, a ausência de prévia avaliação do alinhamento das demandas constantes do PLANCONT ao PLS.

Critérios

Art. 11, parágrafo único, da Lei 14.133/2021; art. 5º, *caput* e §1º, da Res. CNJ nº 347/2020; art. 4º e §1º do art. 5º da Resolução TSE 23.702/2022; art. 20 da Resolução TRE-BA nº 03/2019; art. 19, §1º - B, e art. 20, parágrafo único, da Resolução TRE-BA nº 03/2019.

Evidências



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Processos nº 0016664-52.2022.6.05.8000 e 0004641-40.2023.6.05.8000; documentos nº 2205382, 2205483, 2767666, 2770305; 2560497, 2642159 e 2644421.

Causas

Falta de aderência ao Planejamento Anual de Contratações (PLANCONT) inicial; ausência de comunicação efetiva das instâncias de governança; deficiência nas estruturas das unidades envolvidas no processo de contratação; ausência de reuniões periódicas do Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições (CGeOA) para tomada de decisões.

Efeitos

Aquisições que não estejam alinhadas às diretrizes estratégicas e com o plano de logística sustentável da organização; aquisições que não atendem às demandas da organização; comprometimento das entregas do Tribunal; dano à imagem; dano ao erário.

Esclarecimentos dos Responsáveis

Em resposta à RDI nº 71/2024/SEALIC/SAU, a COGELIC, no documento nº 2922362, informou que:

Em que pese direcionada ao CGeOA, esta COGELIC informa que, avaliando a necessidade de melhor análise quanto ao alinhamento do planejamento de contratações institucional ao PEI e ao PLS, assim se manifestou por ocasião da elaboração da versão preliminar do PLANCONT 2025 (doc. [2730864](#)):

4. **Para esta versão preliminar**, deverá ser informada a vinculação de **CADA** contratação ao respectivo objeto estratégico previsto no **PEI vigente (2021-2026)**

4.1. Ainda no tocante ao alinhamento com o PEI, previamente à aprovação da versão final do PLANCONT 2025 entendemos necessário que a SPL melhor aprecie a questão. Ressalte-se que, em recente treinamento de que participou esta signatária, organizado pela Secretaria de Auditoria deste Tribunal, cujo tema foi "Avaliação de Governança e Gestão de Contratações Públicas", ministrado pelo professor Kleberon Roberto de Souza, auditor da CGU, abordou-se a importância de que, já no Plano de Contratações, se indicassem as contratações consideradas estratégicas para a instituição.

4.2. Nesse passo, uma vez que os objetivos estratégicos previstos no PEI se desdobram em metas e iniciativas com as quais nem sempre se vinculam as contratações previstas no PLANCONT, propomos que, tão logo aprovada a versão preliminar do Plano, se reavaliem os critérios a serem considerados para fins desse alinhamento, visto que tais informações deverão ser utilizadas em eventual análise, seja pela COGELIC, pelo CGeOA ou pela própria Administração, sobre quais contratações deverão ser priorizadas ao longo do exercício.

5. Também para **a VERSÃO FINAL do PLANCONT 2025**, e ainda considerando as recomendações repassadas no citado treinamento, propomos, para fins de cumprimento ao estabelecido na Resolução CNJ nº 347/2020, que seja estabelecida a vinculação da contratação aos OBJETIVOS e/ou INDICADORES/METAS do **PLS vigente (2021-2026)**. Entendemos, contudo, que essa avaliação, deverá ser realizada oportunamente pelo NSA, previamente à



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

aprovação da versão final do Plano.

5.1. Veja que não se trata de informar se na contratação será previsto ou não algum critério/requisito de sustentabilidade e/ou de acessibilidade, uma vez que, para tanto, necessário será realizar o competente Estudo Técnico Preliminar durante a execução do Plano de Contratações e, na sequência, elaborar o respectivo Termo de Referência/Projeto Básico. É na fase de planejamento de cada contratação que as unidades demandantes/equipes de planejamento deverão avaliar de forma cuidadosa a possibilidade de se incluir tais critérios/requisitos dentre as especificações do objeto/obrigações da contratada, mesmo porque, de acordo com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, o desenvolvimento nacional sustentável consiste em princípio a ser observado nas contratações públicas.

Conforme se observa, por meio do doc. [2793968](#) a SLP solicitou à COPEG que avaliasse a vinculação das contratações com o Planejamento Estratégico, tendo em vista o que foi informado pelas unidades, conforme registrado no item 6. do doc. n.º [2787477](#). A COPEG se manifestou nos seguintes termos (doc. [2790776](#)):

Em atenção ao despacho [2789801](#), entendemos adequadas as correlações estratégicas das contratações previstas na minuta do PLANCONT 2025 (doc. [2787476](#)).

Por oportuno, identificamos que as seguintes contratações estão diretamente relacionadas à execução de iniciativas estratégicas previstas no [PEI 2021-2026](#):

- Id 20: Aquisição de mobiliário ergonômico ao programa. Melhoria e Adequação das Condições de Segurança do Trabalho no TRE-BA;

- Id 60: Contratação de ferramenta para monitoramento da imagem do TRE-BA ao projeto p1.

Simultaneamente, à **SEPLANE** e à **SEGOVE**, para ciência por ícone específico, registros e conclusão dos autos.

Por ocasião da aprovação da versão preliminar do PLANCONT 2025, assim restou registrado na Ata nº 3/2024 do CGeOA (doc. [2793968](#)):

3.2 A Secretária de Gestão Administrativa Substituta registra, ainda, que a versão proposta é uma versão preliminar e que, segundo a Resolução CNJ nº 347/2020 de Governança das Contratações, o processo de planejamento das contratações deve ser alinhado ao processo de planejamento orçamentário, por isso, são feitos concomitantemente. Assim, foi informado que, após a aprovação da proposta orçamentária 2025 no meio do ano em curso, segundo informação da SOF, o processo de planejamento das contratações será reaberto para revisão do planejamento preliminar. Afirmou, ainda, que nesse íterim, algumas necessidades podem surgir, outras serem suprimidas, daí a necessidade da revisão para readequação e finalização da versão final, que deve ser aprovada até 30 de outubro.

3.3 Informou, também, que no tocante ao alinhamento com o PEI, o processo foi encaminhado à SPL para apreciação, ressaltando que, em recente treinamento de que participou, organizado pela Secretaria de Auditoria deste Tribunal, cujo tema foi "Avaliação de Governança e Gestão de Contratações Públicas", ministrado pelo professor Kleberon Roberto de Souza, auditor da CGU, abordou-se a importância de que, já no Plano de Contratações, se indicassem as contratações consideradas estratégicas para a instituição.

3.4 Nessa toada, o levantamento das contratações consideradas estratégicas auxilia nas análises de priorização das contratações, atividade já realizada pela Coordenadoria de Aquisições, Licitações e Contratos.

3.5 Na oportunidade, a SPL ponderou que teve pouco tempo para analisar o alinhamento do planejamento das contratações ao PEI e que, para a versão final, será realizada uma análise mais aprofundada, incluindo mais projetos e iniciativas estratégicas.

3.6 Ainda sobre o treinamento que participou, ressaltou a importância do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

alinhamento, também, com o Plano de Logística Sustentável.

3.7 Considerando que a ASSINC faz parte do Comitê, e em que pese a ausência da unidade nesta reunião em particular, restou asseverada a necessidade de análise do citado alinhamento pela referida Assessoria, através do encaminhamento do processo para que seja estabelecida a vinculação da contratação aos OBJETIVOS e/ou INDICADORES/METAS do [PLS vigente \(2021-2026\)](#). Pontuou-se, ainda, a existência de critérios que são facilmente identificáveis e de outros que necessitam de uma análise mais aprofundada, inclusive nos eixos do PLS, utilizando o guia aprovado por este Tribunal, bem como ferramentas auxiliares como o guia prático da AGU que é um bom direcionador pois possui critérios por tipo de contratação.

A SPL, por sua vez, em resposta à RDI nº 78/2024/SEALIC/SAU, por meio da COPEG, no documento nº 2935523, registrou que:

1. Quanto à conclusão de que não há evidência de ratificação da versão final do PLANCONT 2024, esclarecemos que, no SEI do PLANCONT 2024 (0004641-40.2023.6.05.8000), a SPL informou oportunamente à SGA (2560497):

Em atenção ao quanto solicitado no documento n.º 2557697, encaminho despacho da COPEG (documento n.º 2560316), com o qual estou de acordo, informando que não há Reunião de Análise Estratégica prevista em data anterior ao prazo consignado no art. 19, §1º-B da Resolução Administrativa n. 3/2019, e sugerindo que o Conselho de Governança ratifique o PLANCONT 2024, aprovado pelo CGeOA em 25/10/2023 (documento n.º 2545022), nos presentes autos.

Em resposta, a SGA assim se manifestou (2639047):

(...)

4. Corroborando as conclusões da COGELIC, encaminho à ASSESD, para ciência:

(...)

b) sugerindo o envio à SPL para inclusão na pauta de futura reunião do Conselho de Governança a ratificação do planejamento anexado no doc. n.º 2605892, salientando, em atenção ao quanto sugerido no doc. n.º 2560497, que não há prazo estabelecido para tanto.

Em consequência, a SEPLANE informou (2644113):

Em atenção ao despacho 2643738, informo que a ratificação do Planejamento de Contratações 2024 - PLANCONT (doc. 2605892) será pautada na 1ª RAE de 2024, ainda sem data prevista.

Simultaneamente, ao conhecimento da COPEG.

Desse modo, o PLANCONT 2024 foi pautado e ratificado na 1ª RAE 2024 (fl. 11 da ata correspondente), após a SPL ter sugerido que sua ratificação ocorresse nos próprios autos, diante da falta de previsão de RAE em data anterior ao prazo consignado no art. 19, §1º-B da Resolução Administrativa n. 3/2019.

Ressalte-se que as atas de RAEs estão devidamente publicadas na aba "Resultados alcançados pelo Órgão" do sítio eletrônico.

2. Quanto à proposta de encaminhamento **"Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 60 dias, aprimorem seus controles internos com vistas a garantir a ratificação da versão final do PLANCONT pelo Conselho de Governança no prazo de até 15 (quinze) dias da aprovação pelo CGeOA"**, entendemos que o Conselho de Governança pode se reunir e deliberar temas de sua competência não somente em RAEs, já que essas ocorrem 4 vezes ao ano.

Se todos os temas de competência do Conselho aguardarem a realização de RAEs, inevitável que algumas decisões ocorram intempestivamente, a exemplo da referida ratificação do PLANCONT 2024, diante do prazo previsto no art. 19,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

§1º-B da Resolução Administrativa n. 3/2019, apesar de a SPL ter sugerido que a deliberação ocorresse nos autos.

Assim, mesmo reconhecendo que a SPL pode colaborar para a concretização do encaminhamento proposto, por ser membro do CGEOA, não entendemos que deva figurar como destinatária da recomendação (em parceria com a SGA), na medida em que as demais unidades, comitês e comissões do Tribunal podem, em tese, submeter temas à deliberação do Conselho de Governança fora de RAEs.

Como se vê, não há evidência de que o aprimoramento de controles internos da SPL alcance a finalidade de garantir a ratificação tempestiva do PLANCONT, porque essa deliberação não depende de intermédio da unidade.

Do exposto, propomos a exclusão da SPL como destinatária/parceira da recomendação.

Conclusão

Da análise das informações apresentadas pela unidade auditada, verificou-se que, apesar da COGELIC ter proposto na ATA nº 03/2024, realizada no dia 30/04/2024, a prévia manifestação da SPL e da ASSINC sobre o alinhamento do PLANCONT ao PEI e PLS, o Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições ainda não deliberou a respeito do tema.

Quanto à ratificação da versão final do PLANCONT pelo Conselho de Governança, verifica-se que, apesar do encaminhamento do PLANCONT 2024, aprovado pelo Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições (CGEOA) para ratificação pelo Conselho de Governança em 06/11/2023 (documento n.º 2557697), a ratificação só ocorreu em 26/03/2024, quando da realização da 1ª Reunião de Análise da Estratégia/2024, ou seja 138 dias após o prazo estabelecido no art. 19, §1º-B, da Resolução Administrativa TRE/BA nº 3/2019.

No que se refere ao pedido de exclusão da SPL da relação de destinatários da proposta de encaminhamento, considerando que o art. 11, § 4º, da Resolução TRE-BA nº 33/2019, que dispõe sobre o sistema de governança e gestão do TRE-BA, atribuir, inicialmente, a integrante da SPL o secretariado das reuniões do Conselho de Governança, conclui-se pela reformulação da proposta de encaminhamento, com vistas a que a SPL, auxilie a SGA no aprimoramento dos controles internos com vistas a garantir a ratificação da versão final do PLANCONT pelo Conselho de Governança no prazo de até 15 (quinze) dias da aprovação pelo CGEOA.

Dessa forma, considerando que, como destacado pela COGELIC, o alinhamento das contratações previstas no PLANCONT ao PEI e ao PLS, vai auxiliar a unidade a identificar as contratações que deverão ser priorizadas ao longo do exercício, conclui-se pela manutenção do achado e respectivas propostas de encaminhamento.

Propostas de Encaminhamento

Recomendar ao Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições que, na próxima reunião,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

delibere sobre a viabilidade de prévia manifestação da SPL e da ASSINC, acerca do alinhamento das demandas ao PEI e ao PLS, para a aprovação do PLANCONT.

Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 60 dias, aprimorem seus controles internos com vistas a garantir a ratificação da versão final do PLANCONT pelo Conselho de Governança no prazo de até 15 (quinze) dias da aprovação pelo CGeOA.

5.2. O aprimoramento da avaliação, direcionamento e monitoramento do macroprocesso de contratação é indispensável para o atingimento dos objetivos estratégicos institucionais.

Situação Encontrada

Analisando os prazos dos processos de contratação do exercício 2023, verificou-se que, dos 54 processos analisados, 91% tiveram atrasos na deflagração do processo de contratação e 75% ultrapassaram o prazo previsto na aprovação do TR.

De acordo com o Relatório de Monitoramento do PLANCONT 2023 (documento nº 2638725), somente 37,21% dos processos de contratação foram deflagrados no prazo previsto (i6) e chegamos a 44,16% de contratações não previstas no PLANCONT inicial.

Registre-se que, em setembro de 2023, haviam 33 contratações em atraso (documento nº 2487301). Em 22/05/2024, a COGELIC relata a existência de 4 processos previstos no PLANCONT 2023 sem andamento nas unidades demandantes (documento nº 2839408).

Da análise dos processos SEI nº 0018787-86.2023.6.05.8000 e nº 0004794-73.2023.6.05.8000, observa-se que a informação referente ao não atingimento das metas dos indicadores i6 (Taxa de processos de contratação deflagrados no prazo previsto no PLANCONT) e i7 (Taxa de processos de contratação não previstos no PLANCONT inicial deflagrados no exercício) do PLANCONT 2023 não foi encaminhada à Alta Administração, com vistas à sua utilização para tomada de decisão.

Ademais, no Relatório de Monitoramento do PLANCONT 2024 (documento nº 2849241), verificou-se que, até 30/04/2024, apenas 27,78% dos processos de contratação foram deflagrados no prazo previsto (i6) e já havíamos ultrapassado a meta de no máximo 22% de processos de contratação inseridos no PLANCONT.

As informações supracitadas demonstram que os objetivos, indicadores e metas da gestão de contratações não têm servido de instrumento para o processo decisório

Critérios



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021; art. 33 da Resolução CNJ nº 347/2021; art. 2º, *caput* e parágrafos, Resolução TSE nº 23.702/2022; art. 13, *caput* e parágrafos, da Instrução Normativa TRE-BA nº 01/2023.

Evidências

[Planilha de avaliação de atendimento dos prazos pelos processos de contratação 2023](#); Manual de Planejamento de Contratações do TRE-BA; Processos SEI nº 0001058-47.2023.6.05.8000; 0017699-47.2022.6.05.8000; 019147-55.2022.6.05.8000; 0001767-48.2024.6.05.8000; documentos nº 2638725, 2849241, 2776505, 2639914, 2640633, 2665569, 2693844, 2694168, 2698752, 2700623, 2709162, 2713252, 2736390, 2767338, 2768834, 2771564, 2776444, 2795115, 2527363; 2239895, 2252852, 2330540, 2332278, 2335837, 2396784, 2397678, 2554444, 2573918, 2404598, 2493487.

Causas

Deficiência nas ferramentas informatizadas de controle; deficiência nos controles internos das unidades demandantes; deficiência no levantamento de demandas de contratação; deficiência na comunicação interna; não implementação da gestão por competência; deficiência de capacitação; deficiência na gestão de riscos; incipiente cultura de planejamento.

Efeitos

Comprometimento do planejamento das contratações; impossibilidade/dificuldade de realização de compras conjuntas; fracionamento de despesa, contratações emergenciais, sem ampla cotação de preços e sem a adequada mensuração e especificação do bem ou serviço a ser adquirido; comprometimento das entregas dos Tribunais; contratações que atendam setores individualizados e não à organização como um todo, fazendo com que os processos de compras não atendam plenamente ao atingimento dos objetivos organizacionais.

Esclarecimentos dos Responsáveis

Em resposta à RDI nº 68/2024/SEALIC/SAU, a COGELIC, no documento nº 2921373, informou que:

Inicialmente, cabe observar que, conforme ficha dos indicadores i6 e i7 constantes do Manual de Planejamento de Contratações, o período de apuração desses indicadores não corresponde a um exercício (ano fechado), mas sim obedece aos seguintes parâmetros: a) Primeira apuração (maio do ano de execução): novembro do ano anterior (mês de início de execução do Plano, até abril do ano seguinte); b) Segunda apuração (setembro do ano de execução do Plano): maio a agosto do ano de execução do Plano; c) Terceira e última apuração (janeiro do ano seguinte ao de execução do Plano): setembro a



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

dezembro do ano de execução do Plano.

Desconhecidos os parâmetros utilizados na análise da SAU, deixamos de nos manifestar em relação à informação de que 91% dos processos foram deflagrados fora do prazo.

Cabe também observar que, conforme citado, "em setembro de 2023, havia 33 contratações em atraso" e, conforme Relatório de Monitoramento do Planejamento de Contratações 2023, em Janeiro/24 haviam 32 contratações deflagradas fora do prazo, isto é, a quantidade de processos deflagrados nestes 4 meses de intervalo foi totalmente no prazo, o que já demonstra um avanço gerencial. É possível que as iniciativas adotadas pela COGELIC visando à melhoria da gestão de contratações, citadas na introdução dos documentos dos Planejamentos de Contratações 2023 e 2024, já tenham surtido algum impacto positivo e impulsionado este resultado.

Quanto ao encaminhamento das informações à alta administração, manifestou-se a COGELIC no memorando inicial do SEI nº 0018787-86.2023.6.05.8000 "que se dê conhecimento ao CGEOA e à SPL".

No que tange ao resultado do i6, cumpre destacar trecho do Relatório de Monitoramento constante no item de avaliação deste indicador:

"cabe observar, ainda, que 06 (seis) contratações da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI) que não foram deflagradas no período sofreram impacto de uma variável que fugiu à governabilidade dos gestores, qual seja, a aprovação dos novos artefatos de contratação de STIC. Conforme SEI nº 0017434-45.2022.6.05.8000, finalizada a revisão no âmbito da COGELIC, os artefatos foram aprovados em 09.04.2024, tendo a STI sido cientificada no dia 15.04.2024, ou seja, 15 (quinze) dias antes do final do período de apuração do indicador sob análise. Em suma, abre-se um espaço gerencial para melhoria deste indicador, mesmo diante da acima referida e das já conhecidas circunstâncias dificultadoras, a exemplo do fato de ser um ano eleitoral, em que as demandas destinadas às eleições se somam às ordinárias e à já sabido quadro enxuto de pessoal. Ainda assim, o resultado parcial do indicador, na sua primeira medição, atesta um atingimento de 40% da meta estabelecida. Para atingir a meta de 70% de processos deflagrados no prazo ao final do período do plano, espera-se que o resultado mínimo para o primeiro terço de medição seja algo em torno de 23%, portanto a primeira medição registrar 40% de processos deflagrados no prazo é um resultado animador. O resultado denota que, ultrapassada a barreira de aprovação dos artefatos de TIC, e considerando o mesmo ritmo de deflagração, é factível que a meta de 70% de processos de contratação deflagrados no prazo seja atingida ao final do período de execução do PLANCONT 2024".

Quanto ao resultado do i7, reforçamos a análise encaminhada no Relatório de Monitoramento do Planejamento de Contratações 2023 (doc. [2849241](#)).

Feitas estas considerações, entendemos que os objetivos, indicadores e metas têm atendido ao propósito de serem instrumentos do processo decisório, não apenas pela complexidade de análises feitas a partir de seus resultados e monitoramento constante (a exemplo das acima citadas), mas também por terem nascido de análises diagnósticas internas de gestão de contratações, o que reforça o fato de terem sido pensados para auxiliar na apuração mais prática dos resultados. Em suma, entendemos que são adequados, suficientes e revelam a realidade que pretendia-se que fosse mostrada a partir dos resultados apurados. Contudo, necessário que sejam devidamente analisados pelas instâncias competentes.

O Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições, por sua vez, em atendimento à RDI nº 71/2024/SEALIC/SAU, no documento nº 2924280, corroborou com as informações prestadas pela COGELIC.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em atenção à RDI nº 73/2024/SEALIC/SAU, a SGP, no documento nº 2922731, informou que *“a temática será considerada quando da elaboração do PAC 2025. Convém lembrar, por oportuno, o cenário de crescente restrição orçamentária que pode resultar na necessidade de ajustes no PAC, em face do grande quantitativo de temáticas relevantes para o atendimento de todas as necessidades do Tribunal”*.

Conclusão

Inicialmente, cumpre registrar que o percentual de 91% refere-se a processos com atraso na oficialização da demanda, tendo sido utilizado para o cálculo o total de processos cuja oficialização ocorreu após o prazo previsto no PLANCONT, multiplicado por cem.

No que se refere à informação de que, no período de setembro/2023 a janeiro/2024, todos processos de contratação foram deflagrados no prazo, há registro de desistência de 15 (IDs: 24, 25, 27, 28, 33, 40, 43, 51, 53, 59, 60, 64 73, 98 e 99) das 33 contratações atrasadas em setembro de 2023, razão pela qual se conclui que, das 32 contratações deflagradas fora do prazo, ao menos 14 estavam previstas para o referido intervalo de 4 meses (documentos nº 2487301 e 2630977), exceto se as desistências ocorreram após a deflagração do processo de contratação.

Quanto à necessidade de aprimoramento do fluxo de informações com a Alta Administração, registramos que, a despeito da sugestão de encaminhamento dos relatórios de monitoramento dos indicadores desempenho relacionados ao processo de planejamento das contratações ao CGeOA e à SPL, os relatórios não foram enviados ao CGeOA, nem à Diretoria-Geral ou à Presidência.

A referida situação é reforçada pela manifestação da COGELIC no sentido de que o resultado dos indicadores precisam ser analisados pelas instâncias competentes para direcionar a atuação das unidades do Tribunal.

Assim, diante do quanto exposto, conclui-se que persiste a situação identificada de necessidade de aprimoramento do processo de avaliação, direcionamento e monitoramento da atuação da gestão, a fim de que as aquisições do Tribunal agreguem valor ao negócio da organização.

É necessário que os resultados dos indicadores de desempenho do planejamento das contratações e das fragilidades identificadas pela gestão durante o monitoramento do processo cheguem à Alta Administração, a fim de que essas informações possam ser utilizadas para identificar a necessidade de aprimoramento de estruturas e processos, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e ao plano de logística sustentável e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

Por fim, registre-se a impossibilidade de atender integralmente à sugestão de substituição do destinatário da proposta de encaminhamento dirigida à SGPRE, apresentada durante



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

a reunião de apresentação de resultados, haja vista que a recomendação tem o objetivo de aprimorar a estrutura da área de contratações também por meio da implementação de ferramentas informatizadas, não apenas com a criação de unidade especializada na fiscalização administrativa dos contratos, não sendo possível restringir a recomendação à Comissão Permanente de Avaliação do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, tendo em vista as limitações dos objetivos da referida comissão.

Propostas de Encaminhamento

Recomendar ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação que, no prazo de 60 dias, avalie a priorização de desenvolvimento de ferramenta para melhoria no controle do processo de contratação.

Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA, quando da elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), inclua ações para capacitar as unidades demandantes dos processos de contratação de serviços, especialmente em relação à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 30 dias, expeça orientação às unidades demandantes para que promovam o aprimoramento dos controles internos, com vistas ao atendimento dos prazos previstos no PLANCONT, conforme IN nº 01/2023.

Recomendar à SGA que, quando da execução do PLANCONT 2024 e 2025, constatados atrasos significativos nos processos de contratação de serviços, submeta à consideração do Diretor-Geral e à Presidência do Conselho de Governança.

Recomendar ao Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições que, no prazo de 120 dias, revise o fluxo de informações acerca dos resultados alcançados com o PLANCONT, a fim de que possam subsidiar a tomada de decisões pela Alta Administração.

Recomendar à SGP/RE que, no prazo de 180 dias, adote providências com o objetivo de aprimorar a estrutura da área de contratações, por meio de ferramentas informatizadas e avaliação de criação de unidade especializada na fiscalização administrativa dos contratos.

5.3. A adoção de um modelo de gestão por competências na área de contratações tem potencial para diminuir os riscos de erros e irregularidades na gestão das aquisições e promover maior eficiência no processo.

Situação Encontrada

Da análise das informações constantes do processo SEI nº 0007433-30.2024.6.05.8000, o modelo de Gestão por Competências, instituído por meio da Instrução Normativa nº 4/2019, ainda não está sendo utilizado para a escolha dos ocupantes de funções-chave,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

funções de confiança ou cargo em comissão.

Verificou-se, ainda, a ausência de procedimentos definidos para transmissão de informação e conhecimento no momento da sucessão de gestores.

Da análise dos documentos nº 2777549 (itens 1.8 e 1.9) e 2778033 (item 2.9), observou-se que não tem sido realizado o acompanhamento das lacunas de competência dos ocupantes de funções essenciais à gestão de contratações.

Critérios

Art. 3º, VII, c/c art. 4º, I, e art. 27 da Res. CNJ nº 347/2020; art. 7º da Lei nº 14.133/2021; art. 9º e 16 da Resolução TSE nº 23.702/2022; Instrução Normativa nº 4/2019.

Evidências

Documentos nº 2777549, 2777549, 2778033 e 2776473.

Causas

Ausência de identificação e avaliação das lacunas de competência para os ocupantes de funções essenciais para o processo de contratação; ausência de ferramentas informatizadas para área de gestão de pessoas; quadro de pessoal da área de capacitação insuficiente para atendimento das demandas; inexistência de diretrizes para a gestão por competências.

Efeitos

Alocação e movimentação de pessoal para a área de gestão de contratações sem qualificação técnica necessária; incremento do risco de fraude; comprometimento do alcance dos objetivos estratégicos; deficiência na capacitação de gestores para desenvolvimento de atividades críticas atinentes à gestão de contratações.

Esclarecimentos dos Responsáveis

Em resposta à RDI nº 74/2024/SEALIC/SAU, a ASSINC, no documento nº 2915038, informou que realizará a *“elaboração do Plano Anual de Capacitação em parceria com a SGP”* e, *ainda para este ano, solicitará à SGP “através do SEI nº 0015890-51.2024.6.05.8000, disponibilização no site da EFAS o curso Compras Sustentáveis e a nova Lei de Licitações, ministrado pela ENAP”*.

Em atenção à RDI nº 72/2024/SEALIC/SAU, encaminhada por meio da ASSGPPE, a COGELIC informou (documento nº 2922516) que:

Informo que já foi realizado mapeamento de competências da área de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

contratações, conforme SEI [0014632-74.2022.6.05.8000](#) (COGELIC doc. [2123623](#), CPLIC e Pregoeiros doc. [2123627](#), SEAQUI doc. [2123629](#)). Quanto à SECONT, uma vez que não houve necessidade de alterações nos perfis profissionais e nas competências da unidade, consoante registrado no doc. [2123631](#), mantiveram-se as informações que constam do documento [2042962](#). Esta COGELIC, porém, não sabe informar sobre as providências subsequentes porventura adotadas no âmbito da SGP acerca do referido levantamento.

Esclareceu, ainda, a COGELIC, no referido documento:

Quanto à capacitação de servidores informamos que entre 2022 e 2024 já foram realizados os seguintes treinamentos, relativamente aos seguintes agentes:

- a) Pregoeiros e Agentes de Contratação: SEI 0001491-51.2023.6.05.8000 - 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros;
- b) Agentes de Contratação (condução da dispensa eletrônica): SEI 0002406-03.2023.6.05.8000 - Contratação direta (inexigibilidade e dispensa de licitação) e dispensa eletrônica, conforme lei nº14.133/21 e in 67/21, com operacionalização no sistema compras.gov.br (teoria e prática);
- c) Servidores da SEAQUI responsáveis pela elaboração de planilha de custos e formação de preços - estimativa de preços/fiscais administrativos de contratos de serviços terceirizados: SEI 0015859-65.2023.6.05.8000 - Curso completo de elaboração e gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) sob a ótica da IN 05/17, da Nova Lei nº 14.133/2021, dos aspectos trabalhistas, previdenciários e tributários e, ainda, com a análise crítica da exequibilidade da proposta na licitação, da repactuação e do reajustamento de preços;
- d) Fiscais administrativos de contratos de serviços terceirizados: SEI 0007586-34.2022.6.05.8000 - Procedimentos de Fiscalização Administrativa dos Contratos de Terceirização;
- e) Fiscais de obras e serviços de engenharia: SEI 0016572-74.2022.6.05.8000 - Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Passo a Passo com base na nova Lei de Licitações;
- f) Pregoeiros, membros da CPLIC, Agentes de Contratação: SEI 0006110-87.2024.6.05.8000 - Oficina prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br;
- g) Servidores responsáveis pela realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na fase de planejamento das contratações - Curso EAD elaborado pela COGELIC, disponibilizado na página da EFAS, com oficinas práticas presenciais realizadas entre fevereiro e maio do corrente.

Informação semelhante quanto a este achado foi prestada pela COGELIC, em resposta à RDI nº 68/2024/SEALIC/SAU, no documento nº 2921373, corroborada pela SGA (documento nº 2924621) e pela Presidência do Comitê de Gestão de Orçamento e Aquisições - CGEOA (documento nº 2925611):

Informo que já foi realizado mapeamento de competências da área de contratações, conforme SEI 0014632-74.2022.6.05.8000 (COGELIC doc. [2123623](#), CPLIC e Pregoeiros doc. [2123623](#), SEAQUI doc. [2123623](#)). Quanto à SECONT, uma vez que não houve necessidade de alterações nos perfis profissionais e nas competências da unidade, consoante registrado no doc. [2066177](#), mantiveram-se as informações que constam do documento [2042962](#). Esta COGELIC, porém, não sabe informar sobre as providências subsequentes porventura adotadas no âmbito da SGP acerca do levantamento realizado dos perfis de competência realizado.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Em resposta à RDI nº 73/2024/SEALIC/SAU, encaminhada à SGP, a SEDES informou, no documento nº 2915793:

Considerando a Matriz de Achados SGP (doc. 2912631), com relação ao *Achado A3*, apresentamos as seguintes informações:

O processo de Gestão por Competências foi regulamentado neste Regional pela Resolução Administrativa TRE-BA nº 25/2019 e Instrução Normativa da Presidência nº 04/2019. Atualmente esta matéria se encontra sob responsabilidade da Seção de Desenvolvimento Organizacional -SEDES, aguardando a publicação do novo regulamento para formalização das atribuições desta seção, em razão da última reestruturação administrativa ocorrida em março do corrente ano.

Nos mapas de competência das unidades do TRE/BA, inclusive os das unidades relacionadas à área de contratações, estão mapeadas as competências técnicas, gerenciais e corporativas. Os referidos mapas se encontram publicados na internet do órgão, no link: <https://www.tre-ba.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/governanca-e-gestao/governanca-de-pessoas/desenvolvimento-organizacional>. Entretanto, é necessário a publicação do novo regulamento para atualização dos mapas e inclusão das novas unidades com as respectivas competências.

Como rotina implementada, são avaliadas as competências gerenciais dos gestores recém nomeados, por meio do encaminhamento da autoavaliação gerencial.

Em relação aos encaminhamentos direcionados a esta unidade:

Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias, elabore e apresente plano de ação com vistas à implementação da gestão por competência na área de contratações.

Conforme mencionado acima, a área de contratações já está contemplada no processo de gestão por competências adotado por este Tribunal.

Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA e ASSINC, no prazo de 120 dias, realize o levantamento dos perfis de competência dos servidores e gestores da área de contratações.

Com relação às competências necessárias para ocupação de funções e cargos da área de contratações, como já informado, estas estão relacionadas nos mapas de competência publicados na internet e serão objeto de revisão quando da publicação do novo regulamento interno do TRE-BA.

As competências referentes às funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, ainda não estão mapeadas. A fim de cumprir o quando recomendado nesta RDI, faremos, no prazo de 120 dias, o levantamento das competências necessárias para tais funções junto à unidade competente.

(Grifos do autor)

A EFAS, por sua vez, em resposta à mesma RDI nº 73/2024/SEALIC/SAU, no documento nº 2919727, registrou ciência *“da necessidade de constarem ações de capacitação, em parceria com a SGA e ASSINC”, para o PAC 2025, “para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, conforme disposto no art. 13, caput e parágrafos, da Resolução CNJ nº 347/2020”*.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

A COEDE ratificou, no documento nº 2922488, as informações consignadas pela SEDES (documento nº 2915793) e pela EFAS (documento nº 2919727).

Ainda em resposta à RDI nº 73/2024/SEALIC/SAU, a SGP se manifestou (documento nº 2922731) quanto a cada uma das recomendações propostas à referida unidade:

Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias, elabore e apresente plano de ação com vistas à implementação da gestão por competência na área de contratações: diante dos esclarecimentos apresentados pela SEDES, submetemos a questão a apreciação da unidade de auditoria, salientando a informação da antiga SEREDE sobre o tema lançada no doc. n.º 2303265 do SEI n.º 0017330-87.2021.6.05.8000 que trata das medidas adotadas pelo Tribunal para implementação da Nota Técnica n.º 6/2021 do TSE.

Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA e ASSINC, no prazo de 120 dias, realize o levantamento dos perfis de competência dos servidores e gestores da área de contratações: diante dos esclarecimentos apresentados pela SEDES, submetemos a questão a apreciação da unidade de auditoria, salientando que a unidade já registrou ciência acerca da necessidade de mapear as competências das funções-chave da gestão de contratações.

Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA e ASSINC, estabeleça formalmente o Plano Anual de Capacitação, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, conforme disposto no art. 13, caput e parágrafos, da Resolução CNJ nº 347/2020: a unidade registrou ciência do teor da recomendação.

Saliente-se o teor da informação da antiga SEREDE (documento nº 2303265 do SEI nº 0017330-87.2021.6.05.8000), referida pela SGP no documento nº 2922731:

1. Atendendo ao Despacho COEDE (doc. nº 2302289), informo que já foram tomadas as medidas referentes à 1ª Etapa da Nota Técnica/TSE nº 6/2021 (doc. nº 1753769) de competência desta unidade, conforme informação anterior em documento nº 2043204, tendo sido implementado o modelo de Gestão por Competências, por meio da Instrução Normativa nº 04/2019 e da Resolução Administrativa TRE-BA nº 25/2019, cujas avaliações são realizadas pelo sistema COYOTE.
2. Ressalte-se que, que a cada reestruturação administrativa, como a última ocorrida pela Resolução nº 26/2022, esta unidade atualiza os mapas de competências técnicas de todas as unidades deste Tribunal, tendo sido a da SGA (governança das compras e aquisições) ocorrida por meio do processo SEI nº 0014632-74.2022.6.05.8000 e publicada no Portal da Transparência como Perfil Profissional, devido exigência do TCU em Questionário IGG 2021 (processos SEI nº 0048899-43.2020.6.05.8000, 0000091-36.2022.6.05.8000 e 0012520-35.2022.6.05.8000).
3. Quanto à 2ª Etapa da referida norma (elaboração de plano de capacitação e trilhas de aprendizagem), o Ofício TRE-SP nº 265/2023 (doc. nº 2297951) trata de compartilhamento do código fonte e das técnicas de implementação da Inteligência Artificial Sophia, sugerido pela EFAS em documento nº 2155348.
4. À COEDE com sugestão de envio destes autos à EFAS para continuidade da implementação desta última etapa.

Por fim, em resposta à RDI 72/2024/SEALIC/SAU, a ASSGPREGRE registrou:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

1. Referente às propostas de encaminhamento da SGPRE constantes da Matriz Preliminar de Achados da Auditoria Integrada sobre a Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral (PAA 2024), informamos que esta unidade não tem considerações adicionais a apresentar no momento.
2. Registra-se, ainda, que no DESPACHO 2918090, a SGPRE, buscando otimizar os procedimentos, já deu ciência dos achados às unidades mencionadas pela SAU - Secretaria de Auditoria Interna.
3. Colocamo-nos à disposição para implementar as propostas no momento oportuno, conforme a necessidade e diretrizes estabelecidas.
4. Retornamos o feito à SAU para a continuação dos trâmites apropriados.

Conclusão

No tocante ao levantamento dos perfis de competência, diante do quanto informado pela COGELIC (documento nº 2922516) e pela SEDES (documento nº 2915793), conclui-se que, a despeito de algumas funções já se encontrarem mapeadas, ainda existem perfis que necessitam ser levantados, a exemplo dos gestores e fiscais de contratos.

Ressalte-se que foi juntado pela SEDES evidências de autoavaliações gerenciais de um CJ e de uma FC, realizadas em 2023 (documentos nº 2928172 e nº 2928178). Impende frisar, todavia, que, em contato com a referida unidade, foi informado que não foram aplicadas autoavaliações gerenciais em 2024, em razão de ainda não ter sido publicado o novo Regulamento Interno do Tribunal, resultante da última reestruturação administrativa ocorrida em março do corrente ano.

Quanto ao estabelecimento, no Plano Anual de Capacitação, de ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, a SGP (documento nº 2922731), a COEDE (documento nº 2922488) e a EFAS (documento nº 2919727) registraram ciência acerca desta necessidade, de modo que permanece a recomendação realizada.

No que diz respeito à elaboração e apresentação de plano de ação para implementação da gestão por competência na área de contratações, conclui-se, à vista das informações apresentadas (documentos nº 2915793, nº 2922488, nº 2922731 e nº 2303265), que, não obstante o TRE/BA já dispor de um modelo de Gestão por Competências (Resolução Administrativa TRE-BA nº 25/2019 e Instrução Normativa nº 4/2019), este carece de atualização, em razão de o novo Regulamento Interno decorrente da última reestruturação administrativa deste Tribunal ainda não ter sido publicado.

Assim, diante do quanto exposto, conclui-se pela subsistência do achado e respectivas propostas de encaminhamento, tendo a equipe de auditoria incluído recomendação dirigida à Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal com vistas à atualização do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA.

Considerando as sugestões de adequação da recomendação na reunião de comunicação de resultados, procedeu-se aos ajustes no seu texto.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Propostas de Encaminhamento

Recomendar à Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal que, no prazo de 90 dias, submeta à Presidência do Tribunal minuta de revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, considerando a reestruturação decorrente da Resolução TRE-BA nº 6, de 22 de março de 2024.

Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias após a revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, atualize o mapeamento das competências da área de contratações.

Recomendar à SGP que, com o apoio da SGA e ASSINC, no prazo de 120 dias, realize o levantamento dos perfis de competência dos servidores e gestores das áreas envolvidas no processo de contratação, identificando os GAP's de cada unidade mapeada e/ou de cada servidor ou gestor.

Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA e ASSINC, estabeleça formalmente o Plano Anual de Capacitação 2025, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, conforme disposto no art. 13, *caput* e parágrafos, da Resolução CNJ nº 347/2020.

5.4. A utilização de requisitos de sustentabilidade nas contratações pode contribuir para o atingimento dos objetivos da licitação previstos no inciso IV do art. 11 da Lei 14.133/2021 e do desenvolvimento sustentável da ONU (ODS).

Situação Encontrada

A despeito da realização do primeiro processo de contratação com reserva de vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômico-social, não foi identificado indicador, nem ações voltadas à promoção da equidade, diversidade e inclusão social, por meio das contratações do Tribunal.

Da análise do Plano de Logística Sustentável, do Relatório de Desempenho Anual do PLS referente ao exercício 2023 e dos processos de acompanhamento do indicador 15 - Aquisições e Contratações Sustentáveis, relativos aos exercícios 2023 e 2024 (SEI nº 0002199-04.2023.6.05.8000 e SEI nº 0002927-11.2024.6.05.8000), verificou-se que, apesar da unidade gestora do indicador informar o quantitativo de contratações com critérios de sustentabilidade, não há meta definida para o indicador, nem os processos de contratação considerados sustentáveis são informados nos autos ou publicados no sítio eletrônico do Tribunal, o que dificulta o controle e acompanhamento das contratações sustentáveis.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Critérios

Art. 25, §9º, inciso I da Lei nº 14.133/2021; Resolução CNJ nº 347/2020; art. 20 a 22 da Resolução CNJ nº 400/2021; Resolução CNJ nº 497/2023; Resolução TSE nº 23.474/2016; Acórdão TCU 2622/2015 - Plenário; art. 6º, Resolução TRE/BA nº 6/2023.

Evidências

Processos nº 0002199-04.2023.6.05.8000 e 0002927-11.2024.6.058000; documento nº 2801868.

Causas

Falta de aderência ao Planejamento Anual de Contratações (PLANCONT) inicial; ausência de comunicação efetiva das instâncias de governança; deficiência nas estruturas das unidades envolvidas no processo de contratação; ausência ou insuficiência de manifestação da unidade especializada quanto à adequação das demandas ao planejamento estratégico; ausência de regularidade das reuniões e deficiência na composição da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável; ausência de indicadores de desempenho relacionados a equidade e diversidade no PLS.

Efeitos

Não observância de requisitos socioambientais nos processos de contratação; não atingimento das metas previstas no Plano de Logística Sustentável (PLS); comprometimento das entregas do Tribunal; deficiência no acompanhamento do impacto das atividades do TRE/BA na sociedade e no meio ambiente; dano à imagem do Tribunal.

Esclarecimentos dos Responsáveis

Em resposta à RDI nº 74/2024/SEALIC/SAU, a ASSINC, no documento nº 2915038, informou que:

Com relação ao achado A4, adianto que essa Assessoria trabalha na revisão do Plano de Logística Sustentável - PLS, com previsão de estabelecimento das metas para o indicador criado recentemente *Equidade e Diversidade* e para o indicador *Aquisições e Contratações Sustentáveis*, salientamos, no entanto, que a iminente publicação do novo Regulamento Interno da Secretaria poderá impactar consideravelmente o PLS, visto que poderão ocorrer alterações relacionadas às unidades e suas respectivas atribuições, resultando em retrabalho. Em vista dessas considerações, sugerimos que os prazos para saneamento dos achados sejam iniciados a partir da publicação do supracitado normativo.

Em atenção à RDI nº 68/2024/SEALIC/SAU, a COGELIC (documento nº 2921373), corroborada pela SGA (documento nº 2924621), informou, quanto à recomendação de



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

que, no prazo de 90 dias, em parceria com a SGA e a ASSINC, estabeleça meta para o indicador 15 - Aquisições e Contratações Sustentáveis:

Ciente. A COGELIC se coloca à disposição para auxiliar nos trabalhos, considerando seu âmbito de atuação.

Conclusão

A despeito da informação da ASSINC de que *“trabalha na revisão do Plano de Logística Sustentável - PLS, com previsão de estabelecimento das metas para o indicador criado recentemente Equidade e Diversidade e para o indicador Aquisições e Contratações Sustentáveis”* (documento nº 2915038), não foram apresentadas evidências pela unidade, de modo que persiste o achado.

Quanto à sugestão da ASSINC de que os prazos para saneamento dos achados sejam iniciados a partir da publicação do Regulamento Interno da Secretaria, entende-se que a importância, para o Tribunal, do tema sustentabilidade e dos indicadores mencionados não nos permite aguardar eventuais modificações nas atribuições das unidades para iniciar as atualizações necessárias no PLS.

Não obstante, foi adicionada recomendação à Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal, com vistas à elaboração de minuta de revisão do Regulamento Interno.

Considerando as sugestões para adequação do início da contagem do prazo para implementação de recomendação na reunião de comunicação de resultados, procedeu-se aos ajustes no seu texto.

Propostas de Encaminhamento

Recomendar à Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal que, no prazo de 90 dias, submeta à Presidência do Tribunal minuta de revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, considerando a reestruturação decorrente da Resolução TRE-BA nº 6, de 22 de março de 2024.

Recomendar à Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Diversidade (ASSINC) que, no prazo de 60 dias da revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, submeta à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável proposta de inclusão de indicador relativo à equidade e diversidade.

Recomendar à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável que, no prazo de 90 dias, em parceria com a SGA e a ASSINC, estabeleça meta para o indicador 15 - Aquisições e Contratações Sustentáveis.

Recomendar à ASSINC que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos com



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

vistas a garantir que, na descrição dos objetos a serem contratados pelo Tribunal, sejam utilizados os critérios de sustentabilidade indicados no Guia de Contratações Sustentáveis e que sejam avaliados os possíveis impactos da aquisição ou contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão.

5.5. A implementação efetiva de estruturas e processos de gestão de riscos em contratações pode contribuir para o alcance dos objetivos do art. 11 da Lei 14.133/21 e da área de contratações da organização.

Situação Encontrada

Da análise das informações das unidades auditadas, verificou-se que, apesar da gestão de riscos do processo de contratação estar formalizada, o plano de tratamento de riscos do macroprocesso de contratação e os mapas de riscos das contratações ainda não estão sendo efetivamente utilizados, deixando de auxiliar a Alta Administração no processo decisório e de contribuir para realização de contratações mais eficientes e efetivas.

Da análise de 20 estudos técnicos preliminares extraídos do [portal da transparência do TRE BA](#), em 14/06/2024, observou-se que 70% não contemplavam riscos para todas as etapas do processo de contratação, não levantaram riscos específicos para a contratação verificados, nem consideraram as lições aprendidas em outras contratações da organização.

Critérios

Art. 11, parágrafo único, e art.18, inciso X, da Lei nº 14.133/2021; inciso IV do art. 5º da Res. CNJ nº 347/2020; [Manual de Riscos e Controles nas Aquisições do TCU](#).

Evidências

SEI nº 0013520-70.2022.6.05.8000; 0051993-33.2019.6.05.8000; documentos nº 2628524 e 2630464; 2628496 (Planejamento); 2628500 (Seleção do fornecedor); 2561297 (integridade); planilha de análise gestão de riscos das contratações.

Causas

Incipiente cultura organizacional em gestão de riscos; ausência de um plano de capacitação em gestão de riscos na organização; ausência de institucionalização de procedimentos internos para a realização da gestão de riscos em cada processo de contratação.

Efeitos

Não atingimento das metas da área de gestão de contratações; investimento em



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

contratações que não atendem às necessidades da organização; perda de oportunidades.

Esclarecimentos do Responsáveis

Em resposta à RDI nº 74/2024/SEALIC/SAU, a Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Diversidade, no documento nº 2915038, informou que *“com relação aos achados A3, A5 e A8, informo que procederemos à elaboração do Plano Anual de Capacitação em parceria com a SGP e ainda para este ano estamos solicitando à SGP, através do SEI nº [0015890-51.2024.6.05.8000](#), disponibilização no site da EFAS o curso Compras Sustentáveis e a nova Lei de Licitações, ministrado pela ENAP.”*

A SGA, por sua vez, em atendimento à RDI nº 68/2024/SEALIC/SAU, no documento nº 2924621, ratificou as informações da COGELIC no documento nº 2921373:

Quanto à capacitação de servidores informamos que entre 2022 e 2024 já foram realizados os seguintes treinamentos, relativamente aos seguintes agentes:

- a) Pregoeiros e Agentes de Contratação: SEI [0001491-51.2023.6.05.8000](#) - 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros;
- b) Agentes de Contratação (condução da dispensa eletrônica): SEI [0002406-03.2023.6.05.8000](#) - Contratação direta (inexigibilidade e dispensa de licitação) e dispensa eletrônica, conforme lei nº14.133/21 e in 67/21, com operacionalização no sistema compras.gov.br (teoria e prática);
- c) Servidores da SEAQUI responsáveis pela elaboração de planilha de custos e formação de preços - estimativa de preços/fiscais administrativos de contratos de serviços terceirizados: SEI [0015859-65.2023.6.05.8000](#) - Curso completo de elaboração e gestão da Planilha de Custos e Formação de Preços (PCFP) sob a ótica da IN 05/17, da Nova Lei nº 14.133/2021, dos aspectos trabalhistas, previdenciários e tributários e, ainda, com a análise crítica da exequibilidade da proposta na licitação, da repactuação e do reajustamento de preços;
- d) Fiscais administrativos de contratos de serviços terceirizados: SEI [0007586-34.2022.6.05.8000](#) - Procedimentos de Fiscalização Administrativa dos Contratos de Terceirização
- e) Fiscais de obras e serviços de engenharia: SEI [0016572-74.2022.6.05.8000](#) - Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia Passo a Passo com base na nova Lei de Licitações;
- f) Pregoeiros, membros da CPLIC, Agentes de Contratação: SEI [0006110-87.2024.6.05.8000](#) - Oficina prática de Pregão, Concorrência e Dispensa Eletrônica na Plataforma do Compras.gov.br.

Ademais, a SEGEPRO/COPEG/SPL informou no documento nº 2933922, que:

Nesse sentido, para atender à sobredita recomendação, caberá à SEGEPRO/COPEG/SPL desenvolver, juntamente com a SGA, plano de ação para acompanhar e orientar gestores das unidades demandantes e equipes de planejamento das contratações, responsáveis pelo gerenciamento de riscos atinentes à Contratação (Instrução Normativa nº 1/2023) na identificação, análise , avaliação, tratamento e monitoramento dos riscos correspondentes à contratação de serviços no TRE-BA.

Salientamos que o Plano de Tratamento de Riscos (PTR) do processo ‘Contratação de Bens e Serviços’ foi concluído no final de 2023 e terá o seu



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

acompanhamento realizado por esta SEGEPRO ao final de 2024.

Vale pontuar que, anualmente, esta unidade, juntamente com a EFAS/COEDE/SGP realiza a contratação de evento de capacitação em gestão de riscos, inclusive, em integridade, e gestão de processos para o público em geral deste Tribunal. Portanto, os temas são mais abrangentes a fim de atender servidores e colaboradores de áreas diversas.

Estamos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Comentários dos Gestores

Instada a apresentar comentários adicionais, a COGELIC, no documento nº 2941893, registrou que:

Em complementação às informações anteriormente encaminhadas por esta unidade (doc. [2922351](#)), informa-se o que se segue:

1. Quanto ao achado **A5 - A implementação efetiva de estruturas e processos de gestão de riscos em contratações pode contribuir para o alcance dos objetivos do art. 11 da Lei 14.133/21 e da área de contratações da organização** e a recomendação para que a SGA **"em parceria com a SPL, no prazo de 120 dias, elaborem plano de ação para acompanhar a identificação e elaboração do plano de tratamento de riscos das contratações de serviços"**.

O Plano de Tratamento de Riscos (PTR's) do Macroprocesso de Contratação, cuja gestão e supervisão são de responsabilidade da COGELIC e SGA, respectivamente, é monitorado e periodicamente atualizado (informações sobre andamento das ações, exclusão de ações e/ou riscos finalizados, inclusão de novos, etc.), conforme SEI nº [0013520-70.2022.6.05.8000](#) criado por aquela Secretaria para tal fim. Observe-se que, originalmente, os PTR's da SGA eram monitorados através do SEI nº [0051993-33.2019.6.05.8000](#) criado pela Coordenadoria de Planejamento, Estratégia e Gestão (COPEG), o qual fora arquivado, mantendo-se a mesma lógica de trâmite processual.

De relação à elaboração de plano de ação para acompanhamento da identificação e elaboração dos PTR's das contratações das unidades demandantes, temos a informar que, em que pese a COGELIC ser unidade técnica exclusivamente de contratações, foram concebidas e já materializadas por esta unidade iniciativas gerenciais nos Planos de Contratação 2023 e 2024 (Seção "Iniciativas Gerenciais" dos documentos dos planos disponibilizados através do link: [Planejamento de Contratações 2023 e 2024](#)) nascidas a partir de avaliações diagnósticas internas da área de contratações e previstas para serem implementadas no período de vigência de cada um dos planos.

Conforme informado nos Relatórios de Monitoramento dos referidos planos (docs. [2638725](#) e [2849241](#) do SEI nº [0018787-86.2023.6.05.8000](#), seção "Iniciativas/Ações"), 09 das 10 ações previstas no PLANCONT 2023 foram implementadas pela COGELIC (a que restou pendente, foi concretizada no PLANCONT 2024) e todas as 06 ações previstas no PLANCONT 2024 já foram concretizadas. Ressalte-se, por oportuno, que algumas dessas ações se deram em áreas em que a COGELIC não detém o know how técnico principal, a exemplo da *concepção, elaboração e disponibilização no Moodle EAD* de capacitação sobre Planejamento de Contratações e da realização de Oficina Prática Presencial de elaboração de ETP - ANEXO I (Gestão de Riscos), esta última, até o momento, capacitou um total 52 servidores de 26 unidades envolvidas com a Gestão de Contratações.

Avalia-se como extremamente positivo o resultado da implementação dessas ações, tendo sido verificada uma melhora no levantamento dos riscos pelas unidades, com indicação de riscos específicos e que abrangem todas as fases



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

da contratação, isso em relação aos processos que tramitaram no primeiro semestre de 2024 após o treinamento.

Importante frisar que as unidades gestoras às quais são vinculadas as unidades demandantes são também gestoras de riscos e a elas incumbe o monitoramento e a avaliação permanente dos riscos de suas contratações, cabendo que essa atuação venha a se efetivar na prática. Por sua vez a COGELIC tem igual atribuição atinente aos eventos de risco vinculados ao Macroprocesso de Contratações.

Por fim, no que tange às citadas causas do achado, informamos que a **"ausência de institucionalização de procedimentos internos para a realização da gestão de riscos em cada processo de contratação"** é tratada nesta unidade, e de acordo com o seu âmbito de atuação, mediante a orientação dos procedimentos relativos à gestão das contratações, com a padronização do modelo do Mapa Gestão de Riscos aplicado a cada contratação, sempre observando o disposto na Metodologia de Gestão de Riscos do TRE-BA.

Conclusão da Equipe de Auditoria

Tendo em vista que as manifestações das unidades auditadas não contradizem as conclusões alçadas pela equipe de auditoria nem trazem elementos que desconstituem as evidências ou critérios que sustentam as situações encontradas do presente achado, conclui-se pela subsistência do achado e respectivas propostas de encaminhamento.

Propostas de Encaminhamento

Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA e ASSINC, estabeleça formalmente o Plano Anual de Capacitação 2025, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, conforme disposto no art. 13, *caput* e parágrafos, da Resolução CNJ nº 347/2020.

Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 120 dias, elaborem plano de ação para acompanhar a identificação e elaboração do plano de tratamento de riscos das contratações de serviços.

5.6. A implementação de estrutura adequada para acompanhamento da gestão contratual pode diminuir os riscos de erros e irregularidades na fiscalização das contratações e promover maior eficiência no processo.

Situação Encontrada

Da análise dos processos de contratação de 2023, verificou-se o recebimento definitivo de material de consumo, no valor de R\$ 661.990,00 (seiscentos e sessenta e um, novecentos e noventa reais), por um servidor, contrariando o disposto no §1º do art. 41 da Portaria TRE-BA nº 192/2015 (documento nº 2525319).



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Verificou-se, ainda, necessidade de aprimoramento na segregação de funções para recebimento provisório e definitivo de serviços, uma vez que foram identificados serviços sendo atestados por apenas um servidor, obras sendo recebidas provisória e definitivamente pela mesma equipe (documentos nº 241420, 2224927, 2239502, 2255808, 2261526, 226353, 2209050, 2217121, 2435363, 2494636, 2237925) e o Manual de Riscos e Controles nas Aquisições do TCU, assim como a IN SEGES/ME nº 05/2017, estabelecem como boa prática que o recebimento provisório e definitivo de serviços sejam realizados por atores distintos.

Foram identificados 8 termos de recebimento sem assinatura do fiscal (documentos nº 2698387, 2698645, 2340914, 234102, 2386527, 2386532, 2585545, 2583660), dentre um total de 56 analisados, o que representa 14,28% desta totalidade.

Crítérios

Art. 18 da Resolução TSE nº 23.702/2022; art. 29 c/c, art. 33, *caput* e parágrafo único, e §1º do art. 41 da Portaria TRE-BA nº 192/2015; art. 40, § 2º, da IN SEGES/ME nº 05/2017; [Manual de Riscos e Controles nas Aquisições do TCU](#) (Modelo de Gestão Contratual); Acórdão 10075/2017-Primeira Câmara.

Evidências

Documentos nº 2525319, 241420, 2224927, 2239502, 2255808, 2261526, 226353, 2209050, 2217121, 2435363, 2494636, 2237925, 2262196, 2262203, 2698387, 2698645, 2340914, 234102, 2322326, 2322328, 2386527, 2386532, 2585545, 2583660).

Causas

Inexistência de identificação das funções mais suscetíveis a riscos para a realização de segregação de funções; quantidade inadequada de pessoal para desempenhar as atividades da área de gestão de contratações; deficiência de capacitação; deficiência nos controles internos da gestão contratual.

Efeitos

Prejuízo ao alcance das metas definidas para a área de gestão de contratações; desempenho da prestação de serviços prejudicado, gerando aumento de reclamações externas e desmotivação; incremento do risco de fraude.

Esclarecimentos dos Responsáveis

Em atenção à RDI nº 70/2024/SEALIC/SAU, a Diretoria-Geral encaminhou manifestação da COGELIC (documento nº 2922351), na qual a unidade registrou ciência das recomendações e informou que serão observadas na revisão da Portaria da DG nº 192/2015.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Informação semelhante quanto a este achado foi prestada pela COGELIC, em resposta à RDI nº 68/2024/SEALIC/SAU, no documento nº 2921373, corroborada pela SGA (documento nº 2924621):

Ciente.

A COGELIC se coloca à disposição para subsidiar a SGA com as informações necessárias para a referida orientação.

A SGA, por sua vez, em atenção à mesma RDI nº 68/2021/SEALIC/SAU, complementou a informação da COGELIC quanto a este achado, no documento nº 2924621:

Esta unidade irá expedir a citada orientação aos fiscais. Cumpre ressaltar, contudo, que a estrutura de pessoal da maioria das áreas envolvidas com gestão de serviços e de obras está extremamente deficiente. A título de exemplo, no que tange a obras e serviços de engenharia, conveniente lembrar que o TRE-BA dispõe em seus quadros de pessoal de apenas uma Engenheira Civil, um Engenheiro Eletricista e uma Arquiteta, responsáveis, necessariamente, pelo recebimento, provisório e definitivo, das reformas e manutenções contratadas pelo órgão. Convém salientar, que em relação a serviços, a situação não é tão diferente.

Em resposta à RDI nº 70/2024/SEALIC/SAU, encaminhada pela Diretoria-Geral, a COFIC (documento nº 2923186), corroborada pela SOF (documento nº 2924833), informou:

De acordo com a Matriz Preliminar de Achados a SEACLI identificou 12 termos de recebimento sem assinatura do fiscal (documentos nº 2262196, 2262203, 2698387, 2698645, 2340914, 234102, 2322326, 2322328, 2386527, 2386532, 2585545, 2583660).

Da análise dos documentos supracitados verificamos que os atestes dos documentos nº 2262196 e 2262203 foram devidamente assinados e ratificados através do documento nº 2262338, conforme se lê:

*“Providenciado os **recebimentos provisórios e definitivos**, check list da nota fiscal, consulta sistema Simples Nacional, bem como inclusão de certidões conforme documentos **2262196**, 2262200, **2262203**, 2262207, 2262221, 2262224, 2262310, 2262316 e 2262319, solicito o registro no Sistema SIAF e encaminhamento para pagamento.”* (grifo nosso)

Bem como os atestes dos documentos nº 2322326 e 2322328 também foram assinados e ratificados através do documento 2370108:

*“Providenciados os procedimentos de praxe, conforme documentos **2322326**, 2322327, **2322328**, 2322333, 2322334, 2370052, 2370056, 2370057 e 2370059, solicitamos o registro no SIAF e encaminhamento para pagamento, observando a retenção cautelar informada no documento 2370108.”* (grifo nosso)

Nos demais pagamentos não foram verificados os atestes formais das despesas. Os termos de recebimentos provisórios e definitivos são acostados aos autos como documento externo o que impossibilita a assinatura do fiscal via sistema SEI, sendo assim, sugerimos, s.m.j, que os fiscais utilizem a assinatura em meio digital a partir das suas contas gov.br, que é regulamentada pelo Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020, e que dispõe sobre o uso de assinatura eletrônicas na administração pública federal.

O art. 2º do Decreto em tela diz que:

(...) Este Decreto aplica-se à:

I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; (...)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Cumpra destacar que a SEAFIN/COFIC constantemente aprimora os seus controles internos para que os pagamentos sejam realizados em conformidade com os normativos legais, contudo esta seção recebe diariamente um volume significativo de processos que cresce mensalmente.

No primeiro semestre de 2024 ocorreram 4.547 emissões de pagamentos de ordens bancárias (...).

Ressalto, que no segundo semestre a tendência é o aumento do quantitativo dos pagamentos em virtude das despesas decorrentes das Eleições 2024.

É relevante informar que a SEAFIN possui 09 servidores na Seção, dos quais 06 encontram-se em abono de permanência, ou seja, é um fator de grande risco para o TRE-BA. No 1º semestre de 2024 a média foi de 505 pagamentos por servidor. Além dos pagamentos a Unidade é também responsável pela digitação na EFDReinf dos recolhimentos relativos à contribuição previdenciária, imposto de renda, CSSL, PIS e COFINS decorrentes dos pagamentos das despesas e que possui prazo legal para envio à Receita Federal do Brasil e seu atraso pode acarretar encargos moratórios para o TRE-BA.

Diante do exposto, para maior efetividade não só dos controles realizados para o pagamento, mas para a programação financeira, recolhimentos de tributos, melhoria da celeridade e qualidades dos processos de pagamento, bem como da mitigação dos riscos, faz-se necessária a lotação de mais servidores na Seção. Entretanto ante o achado encontrado e o número de pagamentos efetuados de janeiro a junho/2024, depreende-se que os controles de pagamentos implantados na SEAFIN/COFIC restam eficazes.

Ressalte-se, por fim, que idêntica manifestação foi realizada pela COFIC (documento nº 2923109), corroborada pela SOF (documento nº 2924719), em resposta à RDI nº 76/2024/SEALIC/SAU.

Conclusão

Da análise da resposta da COFIC (documento nº 2923186) à RDI nº 70/2024/SEALIC/SAU, observa-se que, a despeito dos termos de recebimento nº 2262196 e nº 2262203 estarem sem assinatura, os referidos documentos, de fato, foram ratificados por meio do documento nº 2262338. O mesmo ocorreu com os termos de recebimento nº 2323326 e nº 2323328, os quais foram ratificados através do documento nº 2370108. Desta forma, esta unidade de auditoria revisou a situação encontrada neste achado, retirando os referidos termos e atualizando o total de documentos sem assinatura para 8.

No que se refere à informação da COFIC, corroboramos com entendimento da unidade acerca da necessidade de atenção na estrutura da SEAFIN, considerando a existência de 06 servidores em abono de aposentadoria de um total de 09.

No entanto, o quantitativo de pagamentos com base em documentos sem validade correspondeu a mais de 14% dos processos analisados pela unidade de auditoria, o que demonstra a necessidade de aprimoramento dos controles internos sempre sopesando o custo benefício dos controles instituídos.

Quanto às demais fragilidades identificadas, considerando que as informações



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

apresentadas pelas unidades responsáveis não contradizem as conclusões alçadas pela equipe de auditoria, conclui-se pela manutenção do achado e respectivas recomendações propostas.

Propostas de Encaminhamento

Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 120 dias, proceda à atualização da Portaria da DG nº 192/2015, de forma a indicar as situações que exijam a segregação de funções das atividades de recebimento provisório e definitivo, especialmente nas contratações de serviços.

Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 120 dias, proceda à atualização da Portaria da DG nº 192/2015, de forma a incluir a obrigatoriedade de elaboração de relatório pela equipe de fiscalização com vistas a subsidiar o planejamento das próximas contratações.

Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos fiscais de contrato, no sentido de proceder à assinatura dos termos de recebimento provisórios e definitivos.

Recomendar à SOF que, no prazo de 120 dias, aprimore seus controles internos com vistas à verificação da validade (assinatura) dos documentos emitidos pela equipe de fiscalização contratual nos processos de contratação encaminhados para pagamento.

5.7. A definição de critérios, papéis e responsabilidades para a realização de compras compartilhadas poderá favorecer a economia de escala, padronização e inovação.

Situação Encontrada

Da análise das informações apresentadas pelas unidades auditadas, não foram identificados normativos internos estabelecendo competências, atribuições e responsabilidades dos dirigentes e demais agentes que atuam nos processos de contratação em relação à realização de compras compartilhadas; bem como, não foram identificadas ações com vistas a realização de cooperação e parceria com outros órgãos da administração pública, especialmente do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, para o planejamento e a gestão de contratações compartilhadas.

Verificou-se, ainda, que a unidade de contratação não tem acompanhado o desempenho da instituição em relação à realização de compras compartilhadas, tendo em vista a ausência de indicador relativo à quantidade de compras compartilhadas realizadas e o percentual relativo ao total das compras, consoante previsto no art. 34 da Resolução CNJ nº 347/2020.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Critérios

Art. 20 da Resolução CNJ nº 347/2021; art. 14 e 15 da Resolução TSE nº 23.702/2022; art. 5º, XI, da Resolução TRE-BA nº 03/2019.

Evidências

Documentos nº 2767666; 2776505; 2778255; 2894411.

Causas

Deficiência de capacitação; aumento do tempo de tramitação do processo de contratação; receio de atraso no recebimento de bens indispensáveis; falta de apoio por parte da alta administração; incertezas em relação à conformidade legal, regulatória ou normativa para a implementação de compras compartilhadas.

Efeitos

Perda de economia de escala; perda de oportunidade para implementar inovação e modernização das tecnologias, produtos e serviços; ineficiência operacional, incluindo redundâncias nos processos de compra; não implementação de melhores soluções para as necessidades e problemas de toda a Justiça Eleitoral; dano ao erário.

Esclarecimentos dos Responsáveis

Em resposta à RDI nº 72/2024/SEALIC/SAU, a COGELIC, no documento nº 2922516, informou que:

Cumpre informar que, efetivada a implantação de compras compartilhadas no exercício passado, por meio da divulgação de Intenção de Registro de Preços, nos termos na Lei nº 14.133/2021, já havíamos verificado, no decorrer dos procedimentos, a necessidade de regulamentação interna, para fins de análise objetiva quanto às inúmeras variáveis que precisam ser levadas em consideração (variação dos custos envolvidos, por localidade/região; avaliação quanto a eventuais prejuízos e/ou benefícios para o Tribunal, visto que a contratação nesses moldes requer a antecipação das etapas do processo, desde o seu planejamento, porquanto mais extenso o prazo de tramitação em face do maior número de etapas a serem observadas e dos diferentes prazos legais etc., e nem sempre redundam em melhores preços, porém sempre em mais trabalho para o órgão gerenciador, responsável pela instrução processual). O processo já se encontra mapeado e com etapas e prazos definidos no Manual de Contratações de Bens e Serviços, o qual substituiu o antigo Guia Prático de Contratações.

Ressalte-se que após a publicação de algumas licitações compartilhadas potenciais licitantes mantiveram contato com a SELIC, e relataram desinteresse em participar do pregão, em razão da previsão de entrega em estados distintos da Bahia. Necessário, pois, estabelecer parâmetros quanto à distância de localização do órgão partícipe etc., em face do impacto dessa variável para a compra (custos e prazo de entrega), e avaliar o custo-benefício de abrir o pregão



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

à participação de outros órgãos, a depender do objeto e do mercado fornecedor, se já restrito.

Quanto à indicação de potenciais compras compartilhadas no PLANCONT, reiteramos que é possível, e o faremos no PLANCONT 2025, ora em elaboração. Não obstante essa indicação preliminar no Plano de Contratações, desde já ressaltamos que será preciso avaliar caso a caso, após o resultado do respectivo Estudo Técnico Preliminar, dentre outras variáveis incidentes, se será possível/vantajoso para o Tribunal contratar conjuntamente com outros órgãos.

Smj, na norma a ser elaborada deverá constar, inclusive, os parâmetros que deverão ser considerados à rotina anual de consulta a outros órgãos da administração pública, especialmente do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, acerca do interesse em firmar parcerias para o planejamento e a gestão de contratações por sistema de registro de preços.

Quanto aos papéis e responsabilidades, lembramos que o Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, é bem claro, conforme abaixo destacado:

Sendo assim, alertamos desde já para a necessidade de se prover a COGELIC e suas unidades de estrutura e quantidade de servidores adequadas para suportar o acréscimo de atividades advindas da realização de compras compartilhadas, caso passem a ocorrer em grande número neste Tribunal, haja vista que a maior parte das providências listadas no art. 7º, a cargo deste órgão gerenciador, incumbirão a esta Coordenadoria.

A sobrecarga de trabalho certamente impactará negativamente nas demais contratações e atribuições, podendo acarretar em atrasos, equívocos, gargalos e retrabalho. Portanto, solicitamos cautelosa avaliação quanto à implantação de rotina anual de consulta a outros órgãos da administração pública, especialmente do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, acerca do interesse em firmar parcerias para o planejamento e a gestão de contratações por sistema de registro de preços.

Conclusão

Da análise das informações apresentadas, verifica-se que, apesar da implantação das compras compartilhadas através da divulgação de Intenção de Registro de Preços, bem como a integração de ações conjuntas com o TSE e outros tribunais, ainda carece a regulamentação da matéria no âmbito deste Tribunal, conforme exposto no documento nº 2907067.

Além disso, as compras compartilhadas têm o potencial de trazer significativas economias financeiras e operacionais para a administração pública. No entanto, a implementação bem-sucedida depende de um planejamento cuidadoso, análise detalhada de custos e benefícios, e uma abordagem flexível para atender às necessidades específicas das diferentes entidades envolvidas.

Assim, no tocante à alegação de incremento do trabalho para o Tribunal, tem-se que a consulta a outros órgãos poderá viabilizar a distribuição das responsabilidades das contratações entre as instituições partícipes.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Nesse sentido, tendo em vista que as manifestações das unidades auditadas não contradizem as conclusões alçadas pela equipe de auditoria nem trazem elementos que desconstituem as evidências ou critérios que sustentam as situações encontradas do presente achado, conclui-se pela subsistência do achado e respectivas propostas de encaminhamento

Propostas de Encaminhamento

Recomendar à SGA que, no prazo de 180 dias, submeta à Diretoria-Geral minuta de normativo para regulamentação da realização de compras compartilhadas no âmbito do TRE-BA.

Recomendar à SGA que, quando da elaboração do PLANCONT, realize levantamento das potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas pelo órgão no exercício seguinte.

Recomendar à SGPRES que, no prazo de 180 dias, institua rotina anual de consulta a outros órgãos da administração pública, especialmente do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, acerca do interesse em firmar parcerias para o planejamento e a gestão de contratações por sistema de registro de preços.

5.8. O aprimoramento dos controles internos poderá garantir que a organização não necessite realizar contratações emergenciais ou prorrogações de contratações emergenciais em decorrência da ausência de planejamento

Situação Encontrada

Analizados os contratos firmados pelo TRE-BA em 2023 e no presente exercício, foram identificadas as contratações emergenciais a seguir indicadas:

1. Contrato nº 22/2023: prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia e/ou arquitetura para manutenção corretiva, com fornecimento de peças e materiais, nos sistemas, equipamentos e instalações dos fóruns e cartórios eleitorais, bem como nos almoxarifados, arquivos, postos de atendimento e polos temporários, no interior do estado da Bahia, localizados na região identificada como área 1, tendo como sede o Município de Feira de Santana, no valor total estimado de R\$ 281.605,80 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e cinco reais e oitenta centavos) (documento nº 2378575);
2. Contrato nº 29/2023: contratação para prestação de serviços continuados e auxiliares à administração, que compreendem a condução de veículos oficiais pertencentes à frota do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com alocação de postos de trabalho, abrangendo transporte de autoridades, magistrados, servidores, bens patrimoniais, documentos, materiais, equipamentos e outros bens, com valor total



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

estimado de R\$ 982.712,55 (novecentos e oitenta e dois mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos), com vigência de 180 dias (documento nº 2440023);

Registre-se que, em 02 de fevereiro de 2024, a referida contratação foi prorrogada até 01/08/2024 (documento nº 2661028) e que consta nos autos da contratação minuta de aditivo com previsão de prorrogação até 28/01/2025 (documento nº 2871891);

3. Contrato nº 80/2023: contrato para prestação de serviço de cobertura de seguro para os imóveis e seu conteúdo (equipamentos, mobiliário e outros materiais), integrantes do patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com valor total de R\$ 49.053,92 (quarenta e nove mil, cinquenta e três reais e noventa e dois centavos) (documento nº 2585590);

4. Contrato nº 03/2024: contrato para prestação de serviço continuado de vigilância humana armada a ser executado nas instalações físicas da Justiça Eleitoral no Estado da Bahia, no valor total estimado de R\$ 3.297.760,20 (três milhões, duzentos e noventa e sete mil, setecentos e sessenta reais e vinte centavos) (documento nº 2625941).

5. Contrato ainda não publicado: contratação emergencial de serviços na área de arquitetura e/ou engenharia, no valor total de R\$1.690.900,86 (um milhão, seiscentos e noventa mil e novecentos reais e oitenta e seis centavos) (documento nº 2895570).

Importante registrar que o referido ajuste substituirá o Contrato nº 35/2022 (processo nº 0005439-35.2022.6.05.8000), que substituiu o contrato nº 26/2021 (documento 1632637), ambos celebrados em regime de emergência.

Saliente-se, ainda, que, até formalização do novo contrato emergencial, foi autorizado pela Diretoria-Geral o pagamento por ressarcimento.

Critérios

Art. 24, IV, da Lei nº 8.666/1993; art. 75, VIII e § 6º, da Lei nº 14.133/2021.

Evidências

Processo nº 0005439-35.2022.6.05.8000; documentos nº 2378575, 2440023, 2661028, 2871891, 2585590, 2625941, 2800288, 2895570, 1632637, 2837324.

Efeitos

Inobservância do princípio da isonomia, da igualdade e da publicidade; impossibilidade da seleção da proposta mais vantajosa para administração; dano ao erário.

Esclarecimentos dos responsáveis

Em resposta à RDI nº 74/2024/SEALIC/SAU, a ASSINC, no documento nº 2915038,



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

informou que *“com relação aos achados A3, A5 e A8, informo que procederemos à elaboração do Plano Anual de Capacitação em parceria com a SGP e ainda para este ano estamos solicitando à SGP, através do SEI nº 0015890-51.2024.6.05.8000, disponibilização no site da EFAS o curso Compras Sustentáveis e a nova Lei de Licitações, ministrado pela ENAP.”*

A SGP, em atendimento à RDI nº 73/2024/SEALIC/SAU, no documento nº 2922731, registrou ciência da recomendação.

A SGA e o Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições, nos documentos nº 2924621 e 2925611, respectivamente, corroboram com a manifestação da COGELIC, na qual a unidade relaciona as capacitações realizadas na área de contratações entre 2022 e 2024, relata rotina de acompanhamento de execução dos Planos de Contratações e cita algumas manifestações nas quais alerta acerca dos riscos decorrentes de constantes pedidos de alteração dos prazos para deflagração dos processos de contratação, bem como acerca da possibilidade das ocorrências levantadas durante do monitoramento serem levadas ao Conselho de Governança, a depender do nível do risco. Por fim, registram que:

Quanto aos atrasos significativos na deflagração de processos de contratação de serviços, informo que esta SGA encaminha os processos de monitoramento do PLANCONT periodicamente à ASSESD, com informações detalhadas quanto à data prevista para deflagração, conforme pode ser verificado nos docs. n.ºs [2762630](#) e [2762631](#), que são exemplos de documentos enviados periodicamente à ASSESD nos SEIs dos PLANCONTs, no caso em tela, 2024 ([0001767-48.2024.6.05.8000](#) e [0001519-82.2024.6.05.8000](#)).

Por fim, a Secretaria-Geral da Presidência, no documento nº 2928403, informou não possuir considerações adicionais para apresentar no momento.

Conclusão

Da análise das informações apresentadas, verifica-se que, não obstante o encaminhamento dos processos de monitoramento dos planos anuais de contratação à Diretoria-Geral, os referidos planos não têm refletido a real demanda do Tribunal, tendo em vista o significativo número de inclusões de contratações no PLANCONT, e muitos processos de contratação ainda são deflagrados após a data prevista no plano.

Essa deficiência no processo de planejamento anual das contratações não só pode impactar no planejamento orçamentário da instituição, como tem exposto o Tribunal a riscos com a realização de muitas contratações emergenciais, algumas com valores significativos e que perduram por anos, contrariando o quanto disposto na legislação.

Assim, considerando que as manifestações das unidades auditadas não contradizem as conclusões alçadas pela equipe de auditoria nem trazem elementos que desconstituem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

as evidências ou critérios que sustentam as situações encontradas do presente achado, conclui-se que persiste a necessidade de adoção de providências com vistas a identificar as causas e estabelecer novos controles, a fim de evitar contratações emergenciais em decorrência de deficiência no planejamento das contratações.

Propostas de Encaminhamento

Recomendar à SGPRE que, no prazo de 90 dias, adote providências com vistas à regulamentação do processo de apuração de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento.

Recomendar à SGPRE que, em 60 dias após a regulamentação, proceda à apuração das causas de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento.

Recomendar à Diretoria-Geral que, nos casos de contratações emergenciais, observem o quanto disposto no art. 75, VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021.

Recomendar à Diretoria-Geral, que no prazo de 30 dias, expeça orientação às unidades demandantes para que promovam o aprimoramento dos controles internos, com vistas ao atendimento dos prazos previstos no PLANCONT, conforme IN nº 01/2023.

Recomendar à SGA que, quando da execução do PLANCONT 2024 e 2025, constatados atrasos significativos nos processos de contratação de serviços, submeta à consideração do Diretor-Geral e à Presidência do Conselho de Governança.

Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA e ASSINC, estabeleça formalmente o Plano Anual de Capacitação 2025, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, conforme disposto no art. 13, *caput* e parágrafos, da Resolução CNJ nº 347/2020.

6. CONCLUSÃO

A equipe de auditoria da SEALIC realizou a Auditoria Integrada sobre a Governança das Aquisições na Justiça Eleitoral no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, com o objetivo de avaliar as estruturas e os processos de governança das aquisições do TRE-BA, no período de janeiro de 2023 a junho de 2024, a fim de contribuir para o



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

aperfeiçoamento do macroprocesso de aquisições e para boa e eficaz gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade.

Para o Tribunal de Contas da União, governança pública organizacional é definida como mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade ³.

Na esteira dessa definição, o TCU conceitua governança das aquisições como o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a atuação da gestão das aquisições, com objetivo de que as aquisições agreguem valor ao negócio da organização, com riscos aceitáveis⁴, sendo essa uma das formas de melhorar o desempenho das contratações públicas, maximizando a probabilidade das organizações atingirem os objetivos que as partes relacionadas esperam delas.

Importante registrar que, para aprimorar o processo de contratação e melhorar o seu desempenho, auxiliando na concretização dos objetivos do processo licitatório, na promoção de um ambiente íntegro e confiável, na realização de contratações alinhadas ao planejamento estratégico e orçamentário da organização, e, em última análise, na promoção da eficiência, efetividade e eficácia das contratações, a Alta Administração do órgão, enquanto responsável pela governança das contratações, deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos.

Durante a execução da auditoria, foram identificadas boas práticas já consolidadas no processo de contratação do Tribunal, entretanto, foi observado também, alguns pontos de atenção que merecem melhorias.

Importante destacar o trabalho realizado pela Secretaria de Gestão Administrativa, por meio Coordenadoria de Aquisições, Licitações e Contratos, no sentido de aperfeiçoar os controles internos instituídos, por meio do mapeamento dos processos de planejamento das contratações e de gerenciamento das contratações de bens e serviços, com manualização das atividades e institucionalização de modelos para os principais papéis de trabalho.

A unidade, também tem realizado um cuidadoso acompanhamento dos planos anuais de contratação e realizado oficinas sobre Estudo Técnico Preliminar, com o objetivo de

³ Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020.

⁴ Acórdão TCU n.º 2622/2015-P



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

capacitar os servidores para conduzir estudos consistentes durante o planejamento das contratações.

No entanto, ao longo da ação, foram identificadas oportunidades de aperfeiçoamento no Plano Anual de Contratações (PLANCONT), notadamente no que se refere à participação mais efetiva das unidades demandantes no processo de elaboração do plano, bem como a capacitação dos colaboradores que realizam o Termo de Referência, a fim de evitar retrabalhos e assegurar um processo de contratação mais consistente. Adicionalmente, foi observada a falta de racionalização das contratações e o seu alinhamento ao Planejamento Estratégico Institucional (PEI) e ao Plano de Logística Sustentável (PLS).

Além disso, verificou-se que o aperfeiçoamento dos mecanismos de governança do macroprocesso de contratação, a adoção de um modelo de gestão por competências e da implementação de uma estrutura adequada para acompanhamento da gestão contratual podem diminuir riscos de erros e irregularidades e promover maior eficiência no processo, auxiliando o Tribunal no alcance dos seus objetivos estratégicos institucionais.

Observou-se, ainda, que a definição de critérios, papéis e responsabilidades para a realização de compras compartilhadas, a inclusão de requisitos de sustentabilidade e a efetiva gestão de riscos das contratações são medidas importantes para cumprimento dos objetivos do art. 11 da Lei 14.133/21.

No tocante às contratações emergenciais, verificou-se que as situações críticas estão sendo acompanhadas pela Presidência, por meio do processo nº 0010522-61.2024.6.05.8000, fazendo-se necessária a continuidade do acompanhamento e adoção de providências, a fim de evitar que essas contratações emergenciais se protaiam ao longo do tempo, por meio de prorrogações e/ou novas contratações emergenciais.

Por oportuno, convém registrar recente decisão do TCU, no bojo do Acórdão nº 1270/2023 - Plenário, no sentido de que a não resolução das recorrentes fragilidades constatadas ao longo de anos na governança das contratações atrai diretamente para a alta administração do órgão a responsabilização pelas irregularidades e eventuais danos ao erário que vierem a ser constatados.

Diante do quanto exposto, conclui-se que o processo de contratação desempenha um papel crucial no alcance dos objetivos estratégicos do Tribunal e na boa e regular utilização dos recursos públicos, sendo de fundamental importância a atuação da alta administração na governança do processo de contratação, por meio da adoção de uma efetiva gestão de riscos, acompanhamento contínuo de indicadores de desempenho e implementação de medidas corretivas em face de irregularidades, com o objetivo de garantir a integridade e a eficiência das contratações.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

Reforçamos, assim, a necessidade de um compromisso constante com práticas de governança que assegurem a otimização dos recursos públicos e a concretização dos objetivos estratégicos do Tribunal, a fim de aprimorar a gestão das contratações e fortalecer a confiança da sociedade na atuação do Tribunal.

Nestas circunstâncias, é importante que, após a emissão do relatório, a organização acompanhe e monitore a implementação das recomendações e ações corretivas. Isso garantirá que as melhorias no macroprocesso de contratação sejam efetivamente implementadas e mantidas ao longo do tempo.

7. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

No tocante às vulnerabilidades evidenciadas no item 4, submete-se ao exame superior, visando posterior apreciação pela Presidência desta Casa, as seguintes propostas de encaminhamento:

7.1 - Recomendar ao Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições que, na próxima reunião, delibere sobre a viabilidade de prévia manifestação da SPL e da ASSINC, acerca do alinhamento das demandas ao PEI e ao PLS, para a aprovação do PLANCONT (ref. item 5.1);

7.2. Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 60 dias, aprimorem seus controles internos com vistas a garantir a ratificação da versão final do PLANCONT pelo Conselho de Governança no prazo de até 15 (quinze) dias da aprovação pelo CGeOA (ref. item 5.1);

7.3. Recomendar ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação que, no prazo de 60 dias, avalie a priorização de desenvolvimento de ferramenta para melhoria no controle do processo de contratação (ref. item 5.2);

7.4. Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA, quando da elaboração do Plano Anual de Capacitação (PAC), inclua ações para capacitar as unidades demandantes dos processos de contratação de serviços, especialmente em relação à elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico (ref. item 5.2);

7.5. Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 30 dias, expeça orientação às unidades demandantes para que promovam o aprimoramento dos controles internos, com vistas ao atendimento dos prazos previstos no PLANCONT, conforme IN nº 01/2023 (ref. itens 5.2 e 5.8);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

7.6. Recomendar à SGA que, quando da execução do PLANCONT 2024 e 2025, constatados atrasos significativos nos processos de contratação de serviços, submeta à consideração do Diretor-Geral e à Presidência do Conselho de Governança (ref. itens 5.2 e 5.8);

7.7. Recomendar ao Comitê Gestor de Orçamento e Aquisições que, no prazo de 120 dias, revise o fluxo de informações acerca dos resultados alcançados com o PLANCONT, a fim de que possam subsidiar a tomada de decisões pela Alta Administração (ref. item 5.2);

7.8. Recomendar à SGPRE que, no prazo de 180 dias, adote providências com o objetivo de aprimorar a estrutura da área de contratações, por meio de ferramentas informatizadas e avaliação de criação de unidade especializada na fiscalização administrativa dos contratos (ref. item 5.2);

7.9. Recomendar à Comissão Permanente para Avaliação do Regulamento Interno da Secretaria do Tribunal que, no prazo de 90 dias, submeta à Presidência do Tribunal minuta de revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, considerando a reestruturação decorrente da Resolução TRE-BA nº 6, de 22 de março de 2024 (ref. itens 5.3 e 5.4);

7.10. Recomendar à SGP que, no prazo de 90 dias após a revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE-BA, atualize o mapeamento das competências da área de contratações (ref. item 5.3);

7.11. Recomendar à SGP que, com o apoio da SGA e ASSINC, no prazo de 120 dias, realize o levantamento dos perfis de competência dos servidores e gestores das áreas envolvidas no processo de contratação, identificando os GAP's de cada unidade mapeada e/ou de cada servidor ou gestor (ref. item 5.3);

7.12. Recomendar à SGP que, em parceria com a SGA e ASSINC, estabeleça formalmente o Plano Anual de Capacitação 2025, contendo ações de capacitação para as funções-chave da gestão de contratações, incluindo dirigentes, pregoeiros, membros das comissões de licitação, servidores que atuam na pesquisa de preços, gestores e fiscais de contratos, bem como agentes que atuam nas demais fases do processo de contratações, conforme disposto no art. 13, *caput* e parágrafos, da Resolução CNJ nº 347/2020 (ref. itens 5.3, 5.5 e 5.8);

7.13. Recomendar à Assessoria de Sustentabilidade, Acessibilidade, Inclusão e Diversidade (ASSINC) que, no prazo de 60 dias da revisão do Regulamento Interno da Secretaria do TRE/BA, submeta à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável proposta de inclusão de indicador relativo à equidade e diversidade (ref. item 5.4);

7.14. Recomendar à Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável que, no prazo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

de 90 dias, em parceria com a SGA e a ASSINC, estabeleça meta para o indicador 15 - Aquisições e Contratações Sustentáveis (ref. item 5.4);

7.15. Recomendar à ASSINC que, no prazo de 60 dias, aprimore os controles internos com vistas a garantir que, na descrição dos objetos a serem contratados pelo Tribunal, sejam utilizados os critérios de sustentabilidade indicados no Guia de Contratações Sustentáveis e que sejam avaliados os possíveis impactos da aquisição ou contratação nas metas previstas para os indicadores monitorados pelo PLS do órgão (ref. item 5.4);

7.16. Recomendar à SGA que, em parceria com a SPL, no prazo de 120 dias, elaborem plano de ação para acompanhar a identificação e elaboração do plano de tratamento de riscos das contratações de serviços (ref. item 5.5);

7.17. Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 120 dias, proceda à atualização da Portaria da DG nº 192/2015, de forma a indicar as situações que exijam a segregação de funções das atividades de recebimento provisório e definitivo, especialmente nas contratações de serviços (ref. item 5.6);

7.18. Recomendar à Diretoria-Geral que, no prazo de 120 dias, proceda à atualização da Portaria da DG nº 192/2015, de forma a incluir a obrigatoriedade de elaboração de relatório pela equipe de fiscalização com vistas a subsidiar o planejamento das próximas contratações (ref. item 5.6);

7.19. Recomendar à SGA que, no prazo de 30 dias, expeça orientação aos fiscais de contrato, no sentido de proceder à assinatura dos termos de recebimento provisórios e definitivos (ref. item 5.6);

7.20. Recomendar à SOF que, no prazo de 120 dias, aprimore seus controles internos com vistas à verificação da validade (assinatura) dos documentos emitidos pela equipe de fiscalização contratual nos processos de contratação encaminhados para pagamento (ref. item 5.6);

7.21. Recomendar à SGA que, no prazo de 180 dias, submeta à Diretoria-Geral minuta de normativo para regulamentação da realização de compras compartilhadas no âmbito do TRE-BA (ref. item 5.7);

7.22. Recomendar à SGA que, quando da elaboração do PLANCONT, realize levantamento das potenciais compras compartilhadas a serem efetivadas pelo órgão no exercício seguinte (ref. item 5.7);

7.23. Recomendar à SGPRE que, no prazo de 180 dias, institua rotina anual de consulta a outros órgãos da administração pública, especialmente do Poder Judiciário e da Justiça Eleitoral, acerca do interesse em firmar parcerias para o planejamento e a gestão de contratações por sistema de registro de preços (ref. item 5.7);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA

7.24. Recomendar à SGPRES que, no prazo de 90 dias, adote providências com vistas à regulamentação do processo de apuração de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento (ref. item 5.8);

7.25. Recomendar à SGPRES que, em 60 dias após a regulamentação, proceda à apuração das causas de contratações emergenciais e pagamentos por ressarcimento (ref. item 5.8);

7.26. Recomendar à Diretoria-Geral que, nos casos de contratações emergenciais, observem o quanto disposto no art. 75, VIII e §6º, da Lei nº 14.133/2021 (ref. item 5.8);

Salvador - BA, 07 de agosto de 2024.

JARIOMAR FERREIRA JÚNIOR
Auditor Interno

NATHALIE MALHADO GOMES DE SIQUEIRA
Auditora Interna

MIRELA RIOS CRUZ DE JESUS
Auditora Interna e Chefe da SEALIC

CATIUSCIA DANTAS ABREU
Supervisora dos trabalhos e Secretária de Auditoria Interna